



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE EM TRÂMITE JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS.

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO, qualificado nos autos, através de procuradores, vem, respeitosamente, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** por memórias, alegando, para tanto, os fatos e fundamentos que passa aduzir:

I – DA ACUSAÇÃO:

O senhor Gleidson Azevedo, chefe do executivo da cidade de Divinópolis, levou ao conhecimento do Ministério Público, através de notícia crime subscrita por ele, que havia na "Câmara dos Vereadores" um **suposto** esquema de corrupção perpetrado por inúmeros vereadores que, se utilizando do cargo público, alteravam o zoneamento urbano, mediante pagamento de própria realizado pelos empresários diretamente interessados na alteração, senão vejamos:

construção de empresas, bares, postos de combustíveis, galpões, aprovação de loteamentos e etc.

Nos foi informado que a possível prática desta "troca" é realizada pelos seguintes parlamentares:

- Eduardo Print Júnior, Rodrigo Kaboja, Hilton de Aguiar, Israel da Farmácia, Rodyson, Rôger Viegas, entre outros.

Por essas e por outras que primeiramente neste momento ficamos indignados com essa possível prática de corrupção destes tais parlamentares que já ganham bem para fazer o trabalho de legislador e fiscalizador do município. Segundo porque os mesmos não tem a capacidade técnica de avaliar sobre questões de zoneamento, se aquele ou outro local é apropriado ou não para instalação de empresas e outros afins. E por terem este "poder" de voto para aprovação, ainda podem estar pedindo propinas para esta "liberação"?

Uma vergonha!

É por isso que venho neste momento fazer esta denúncia por conta de algo tão grave que possivelmente vem acontecendo em nosso município.

Em anexo, envio trechos de conversas gravadas por mim entre políticos e empresários da cidade que possivelmente realizaram esta prática.

Abaixo, envio também pelo menos dois projetos de leis, um que foi sobrestado recentemente porque o empresário possivelmente não efetuou o pagamento de 30 mil reais e outro porque recentemente saiu um burburinho de que o Ministério Público já possa estar investigando tal prática, denúncia esta feita pela comissão técnica da prefeitura.

Att,

Gleidson Gantijo de Azevedo – Prefeito de Divinópolis-MG



Findada a investigação, o Ministério Público ofertou denúncia em desfavor do vereador Eduardo Print, narrando que, ao longo da vida pública, o edil, por três vezes, teria participado do esquema fraudulento, destacando a aprovação dos Projetos de Lei n.º CM 048/2021; CM 064/2022 e CM 014/2023.

Isto porque, o Ministério Público, por meio de indícios (índicos não são provas), **presumiu** que o denunciado recebia própria para, na condição de presidente da câmara, **derrubar os vetos do executivo**, garantindo assim a aprovação dos projetos e sua conversão em lei.

Em razão de tais suspeita, foi ofertada denúncia, ainda pendente de recebimento.

Do mesmo modo, de posse da referida denúncia do GAECO, os aqui denunciante, **prematuramente**, formularam pedido de cassação de mandato, a pretexto de que "Eduardo Print", teria praticado ato incompatível com o decorro parlamentar.

Em síntese, esta é a acusação!

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

II – DA REALIDADE DOS FATOS:

As acusações genéricas formuladas pelo Ministério Público demonstram o total desconhecimento deste no que tange ao processo legislativo Municipal, amparado no firme propósito de, em conluio com o chefe do executivo, impedir que Eduardo Print concorra a vereança no pleito 2024, conforme restará demonstrado nas presentes razões.

Como se sabe, é comum e lícito ao cidadão interessado dirigir-se ao setor de cadastro da Prefeitura, ou diretamente a Câmara, e lá pleitear a formulação de projetos de lei que lhe atendam os interesses próprios.

Por óbvio, **todos os pedidos** formulados pelo cidadão junto à prefeitura e/ou a câmara são interesse do próprio peticionário.

Também por obviedade, tanto o executivo quando o legislativo; antes mesmo da elaboração do projeto, devem certificar-se que o projeto pleiteado atenderá de forma precípua ao interesse público e se os efeitos deste beneficiarão a coletividade, e, assim sendo, não há impeditivo legal para elaboração do projeto.

Em suma, após essa análise, concluindo o edil que o projeto trará benefícios a sociedade como um todo, o projeto de lei é elaborado por sua equipe.



Após a elaboração, esse projeto precisa ser formalmente protocolizado na Câmara.

Neste ponto o legislador foi muito feliz ao determinar ainda que até mesmo a inclusão deste na pauta do dia, deve ser votada pelos demais vereadores, garantindo assim a participação e análise de todos os vereadores de modo imparcial. Tal previsão legal, visa também impedir que um único vereador aprove leis ao seu bel prazer.

Pautado o projeto, este ainda é analisado por comissões temáticas, que analisam de forma criteriosa a viabilidade e impacto do projeto, emitindo parecer técnico que concluirá pela aprovação ou não, garantindo-se assim maior lisura ao trâmite legislativo.

De igual modo, após a apresentação de parecer pelas comissões, o projeto é pautado e votado, sendo necessário para sua aprovação quorum específico.

Aprovado o projeto, ele é então enviado para o Executivo, e mais uma vez, uma equipe examina o projeto, aprovando ou vetando-o.

Em caso de veto, o projeto retorna ao legislativo e lá, por mais uma vez é analisado por uma comissão especial que analisaram os motivos do veto, emitido parecer pelo acatamento ou não.

Após sair da comissão especial, o veto é pautado e votado, sendo necessário para sua revogação, quorum específico.

Deste modo, a narrativa do Ministério Público na Ação Penal, bem como a narrativa dos denunciante junto a essa comissão é ridícula. Dois vereadores, isoladamente, não incluem na ordem do dia, não aprovam, não derrubam veto, **TUDO ISSO É FEITO POR VONTADE DA MAIORIA DOS VEREADORES**, porque a lei assim determina.

Declarar que dois vereadores, sozinhos, aprovaram os Projetos de Lei n.º CM 048/2021; CM 064/2022 e CM 014/2023 e ingenuidade, perseguição ou tolice.

Diante do exposto, esclarece o denunciado Eduardo que nunca pediu ou recebeu qualquer valor ou vantagem para pautar, votar, aprovar qualquer projeto de lei.

Esclarece também que não conhece os empresários corruptores, nunca pediu ou recebeu nada ofertado por eles, desconhecendo por completo a suposta existência de esquema de corrupção da Câmara de Divinópolis.

Frisa-se ainda que todos os projetos que elaborou e/ou votou, o fez por entender que





LOIOLA E PERPETUA ADVOCACIA

estava fazendo o melhor pela cidade, e sempre se pautou em suas convicções próprias, amoldadas na moral e boa conduta, como bem ficou demonstrado nestes autos.

O bom nome do denunciado sempre o precedeu, e foi esse bom nome que lhe garantiu o sucesso na vereança, invejado pelos denunciado êxito em se elegerem.

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

III - DA NULIDADE EM RAZÃO DA PROVA ILÍCITA.

Alega o Ministério Público que chegou ao conhecimento do GAECO, através de notícia crime, a existência de fraude para alteração de zoneamento.

Embasando a notícia crime, foi apresentado gravações ambientais feitas por terceiros. Mas como se sabe, as gravações clandestinas são admissíveis, desde que produzidas com o intuito exclusivo de atesta a inocência do agente, o que deveras, NÃO É O CASO.

Mostra-se "inadmissível a utilização de gravação ambiental clandestina produzida sem intuito defensivo e sem autorização judicial prévia.

Lado outro, no caso em testilha, sobraçai dos autos que o Senhor Gleidson Azevedo, após se irritar com o questionando acerca da utilização do dinheiro público na compra de brinquedos superfaturados (subscrita pelo notificado), iniciou um meticuloso projeto de vingança.

A minguia de fatos, o Senhor Gleidson articulou uma equipe e passou a arquitetar meios para, mediante provas forjadas, incriminar o denunciado.

Percebe-se claramente nas gravações encaminhadas ao Ministério Público que os interlocutores eram manipulados para dizerem exatamente o que o Senhor Gleidson Azevedo queria.

Mas ainda assim, nenhum interlocutor citou o nome do notificado Eduardo. Ato contínuo, ouvido na sede do MP, o senhor Gleidson esclareceu que as gravações eram feitas pelos assessores Gustavo e Tales (seja, por terceiros NÃO INTERLOCUTORES).

Também os assessores, quando ouvidos, deixaram claro que havia um conluio para a produção de prova forjada e que os diálogos não fluíram de forma natural.

Assim, imperioso se faz declarar a nulidade da prova originada por gravação ambiental clandestina (feita por terceiros), determinado o seu desentranhamento, e, de igual modo, devem ser declaradas ilícitas todas as provas delas decorrentes consideradas inadmissíveis



em juízo por nulidade de derivação, ante a incidência, na hipótese da teoria dos frutos da árvore envenenada (Art157, caput e § 1º do Código de Processo Penal), culminando-se com o reconhecimento da ausência de justa causa para o prosseguimento da denúncia em face da ausência de provas lícitas.

IV - DA NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA:

Em sede de defesa preliminar foi arrolado como testemunha o chefe do Executivo, responsável direto pelo pedido de cassação aqui discutido.

Lado outro, intimado para depor, a referida testemunha COVARDIMENTE solicitou que sua oitiva fosse apresentada por escrito, o que fora prontamente deferido por essa comissão processante.

Impede sopesar que o depoimento da referida testemunha e de suma importância para apuração da verdade dos fatos, vez que, foi ele o autor da "representação criminal que deu esteio a denúncia aqui contestada.

Frisa-se que não há no ordenamento jurídico pátrio previsão para a oitiva de testemunha de forma escrita.

Incontestavelmente, através do depoimento da referida testemunha restaria demonstrada a dinâmica dos fatos, razão pela qual entende o denunciado que teve cerceado o direito de produção ampla de prova, apta a lhe causar prejuízos irreversíveis.

Desta feita, deve ser declarada a nulidade do ato, retomando-se o processo a partir dele, oportunizando-se a produção da prova requerida, sob pena de se contaminar todo o procedimento.

V - DA ILEGAL UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS COMO INSTRUMENTO POLÍTICO:

O que se vive hoje no cenário político são tempos difíceis que entram para a história da cidade, não como objeto de orgulho, mas como prova da degradação e miséria humana em votar em políticos especialista em vídeos e declarações de ódio, mas com pouca vontade de trabalhar.

Um prefeito que se dedica integralmente a elaboração de "reboladinhos" e vídeos de ódio não tem tempo, tampouco capacidade, para administrar a cidade, isso é um fato!

O presente feito vem sendo utilizado pelo Senhor Gleidson, como mero instrumento de perseguição política, vez que amparado em provas forjadas.



As estratégias envolvem primordialmente a manipulação da opinião pública através da mídia, visando (além do apoio coletivo) prejuízo moral ao denunciado, a fim de mantê-lo longe do pleito municipal de 2024, e, mais que isso, eliminá-lo da vida pública.

Parte dos agentes públicos envolvidos na Operação Gola Alva abriu uma verdadeira e notória guerra contra o denunciado e contra os projetos políticos que ele representa para Divinópolis, passando o responsável pela notícia crime a se utilizar da persecução penal extra judicium e, agora, do procedimento penal in judicium, para desqualificar e neutralizar o político Eduardo Print.

A leitura da denúncia assim o demonstra; nela, buscou-se fazer uma incivil releitura da História recente do País, com narratio facti maculada por uma deturpada ideologia, desassociada da realidade.

Nessa toada, a preambular acusatória apresenta-se repleta de acusações imprecisas, indefinidas, intangíveis, e de especulações genéricas, sem lastro em elementos indiciários probatórios mínimos.

E, conforme se demonstrará, são imputações frívolas, que desafiam a lógica e o próprio Direito.

O que existe nos autos, pede-se vênia para sublinhar, é uma tentativa de legitimar, por meio de um processo judicial artificial, uma perseguição desenfreada, verdadeira guerra decretada por agentes da autoridade estatal, com apoio de setores da mídia tradicional, contra o denunciado.

Assim, deve a denúncia ser rejeitada, posto que, desprovida de arcabouço probatório, sendo utilizada para fins meramente políticos.

V - DO MÉRITO:

A) ALEGADA CORRUPÇÃO PASSIVA NO QUE TANGE AO PROJETO DE LEI N.º CM 048/2021.

Segundo o Ministério Público, por volta de março de 2021, em Divinópolis/MG, os denunciados Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja e Eduardo Alexandre de Carvalho, em unidade de desígnios, solicitaram e receberam de Nicácio Diegues Júnior e Douglas José Prado Athayde Vieira, em razão do cargo de vereador que ocupavam, vantagem indevida, infringindo assim dever funcional.



Ainda segundo o promotor Marcelo Valadares, em nítido atendimento aos interesses próprios dos acusados e dos corruptores, o veto foi pautado e derrubado, o que resultou na Lei n.º 8.827/21, tendo sido promulgada pelo denunciado Eduardo Alexandre de Carvalho, presidente da Câmara Municipal.

Em detida apreciação da peça acusatória, tem-se que o denunciado Eduardo está sendo acusado de pautar (colocar na pauta), derrubar (revogar) e promulgar (determinar que seja publicada) os projetos, supostamente mediante recebimento de propina.

Eis o relatório da fantasiosa acusação; agora vamos aos fatos devidamente comprovados perante essa comissão processante!

Antes de adentrar ao mérito, convém esclarecer que, o referido projeto propunha a alteração do limite de andares de 05 para oito (incluindo garagem); isto porque, em desconformidade com a lei alterada, havia vários imóveis em Divinópolis em situação irregular, cujo poder executivo não exigia a adequação, tampouco tributava.

Também neste sentido, era comum ver construções de prédios em que o primeiro andar tinha 10 metros, o segundo 100 metros, terceiro 100 metros, o quarto 70 metros e o último 50 metros, causando incontestável poluição visual e desvalorização do bairro.

De fato, a lei revogada não possuía mais alinhamento com o atual contexto histórico da cidade, já que, com o passar do tempo e o desenvolvimento exponencial da cidade, já se clamava por adequações nesta legislação em especial.

Diante disso, e, em razão da grande demanda de pedidos, o denunciado Eduardo estava trabalhando em um anteprojeto para alterar a quantidade de andares dos imóveis de cinco para seis, cuja viabilidade estava sendo analisada por sua equipe.

Lado outro, concomitantemente, o vereador Rodrigo Kaboja também tinha um anti-projeto, mas propunha alteração e 05 para oito andares. O referido projeto vinha sendo discutido por este vereador, juntamente com alguns empresários e diretamente com o chefe do executivo.

Tal fato restou fartamente demonstrado nos autos, através do depoimento do Senhor Nicásio, que declarou que tinha reuniões semanais com o chefe do executivo, e, na qualidade de representante dos construtores locais, havia levado a ele essa demanda, deixando claro a importância do projeto e os benefícios dele para a cidade.

Não há sombra de dúvidas que tal alteração era necessária, iminente e de total conhecimento do chefe do executivo.





Deste modo, a ideia era de fato beneficiar toda a coletividade, posto que iria possibilitar a regularização dos imóveis irregulares, sem ofender qualquer norma legal. Outrossim, o projeto contribuiria para uma padronização das construções, permitindo assim a eliminação de poluição visual.

Por fim, as construções irregulares seriam averbadas e posteriormente tributadas como determina a lei.

Frise-se, o projeto visava o benefício de toda população, e jamais a autorização para o único imóvel ser alterado, isso são falácias de quem nem sequer sabe o que foi feito.

Assim, por entender que o projeto ajudaria a cidade, e totalmente alheio a essa negociação entre o chefe do executivo e os construtores, o denunciado achou por bem unificar os pré-projetos.

Assim, nasceu o projeto CM 048/2021 e, após o protocolo junto a Câmara, este foi submetido a votação, afim de se averiguar se ele seria ou não posto na ordem do dia.

Naquela ocasião votaram a favor da inclusão em pauta os vereadores:

- 1) Diego Espino;
- 2) Hilton de Aguiar;
- 3) Josáfa;
- 4) Rodyson;
- 5) Anderson da Academia;
- 6) Edsom Souza;
- 7) Flavio Marra;
- 8) Israel da Fármacia;
- 9) Ney Burguer
- 10) Rodrigo Kaboja;
- 11) Zé Bras;

Por razões de foro intimo ou ausência, não votaram para a inclusão na ordem do dia os vereadores:

- 1) Ana Paula do Quintino;
- 2) Eduardo Print Júnior;
- 3) Piriquito Beleza;
- 4) Wesley Jarbas;
- 5) Roger Viegas;

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024



Conforme se depreende, o denunciado Eduardo Print, teria direito a vota, mas não votou, o que afasta a tese do ministério Público de que ele teria pautado o referido projeto.

Após aceitação do projeto, este foi encaminhado para as "Comissões Parlamentares Temáticas".

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, composta pelos vereadores **Josafa, Rodyson e Wesley**, após criteriosa análise, emitiu parecer favorável a aprovação do projeto.

De igual modo, a COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, composta por: **Rodrigo kaboja, Hilton Aguiar e Israel da Farmácia**, após análise minuciosa da proposta, e embasada em estudos técnicos e parecer jurídico, reconhecerem a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Lei Ordinária nº CM 048/2021.

Após avaliação das "comissões temáticas", o projeto foi pautado para votação, sendo aprovado por maioria (conforme se exige), tendo recebido voto favorável a aprovação dos vereadores:

- 1) **Eduardo Azevedo.**
- 2) Diego Espino;
- 3) Hilton de Aguiar;
- 4) Josáfa;
- 5) Rodyson;
- 6) Anderson da Academia;
- 7) **Edsom Souza;**
- 8) Flavio Marra;
- 9) Israel da Fármacia;
- 10) **Ney Burguer**
- 11) Rodrigo Kaboja;
- 12) **Zé Brás;**



Senão vejamos os votos nominais para aprovação do projeto:



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Municipal nº 48 de 2021

Ementa: Altera o Anexo I, Tabela "A", da lei Municipal nº 2.418 de 18 de novembro de 1988 - Art. 1º A altura máxima das edificações situadas na ZC2 (Zona Comercial Dois) e na ZC3 (Zona Comercial Três), constante do Anexo I, Tabela "A", da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, é de 08 (oito) pavimentos, mais a garagem.

Votos

Diego Espino - Sim

Eduardo Print Junior - Não Votou

Jesalá - Sim

Ney Burguer - Sim

Rodryson do Zé Milton - Sim

Zé Braz - Sim

Eduardo Azevedo - Sim

Flávio Marra - Sim

Lohanna França - Sim

Rodrigo Kabeja - Sim

Wesley Jarbas - Sim

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Impede sopesar que Eduardo Print, na condição de presidente da Câmara, **NÃO TINHA DIREITO A VOTO**, por essa razão, ao contrário do que alega o Ministério Público, não concorreu, para a aprovação do projeto.

Após aprovação, o projeto foi encaminhado ao Executivo, retornando a câmara com veto, sob alegação de que o legislativo não teria competência para "legislar sobre zoneamento".

Mais uma vez, seguindo o regimento interno, o veto foi submetido à análise da "Comissão Especial"; Vindo parecer contrário ao veto.

Tal parecer foi elaborado e assinado pelos vereadores:

1 - Ney;

2 - **Eduardo Azevedo**

3 - Israel da Farmácia; senão vejamos:



3. Conclusão

Feitas as considerações, é o presente parecer pela REJEIÇÃO do veto integral nº 003/2021, oposto pelo Poder Executivo Municipal ao PLCM nº 048/2021.

Divinópolis, 14 de maio de 2021.

Israel da Farmácia

Ney Burguer

Eduardo Azevedo

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Karoliny de Cássia Faria

Procuradora-Geral do Legislativo Municipal
OAB/MG 143.461 / Matrícula 00696201

O veto foi pautado e após **votação expressiva** foi "derrubado", dando origem a lei 8.827/21, atualmente em vigor.

Não há dúvidas de que se trata de uma lei boa, cuja elaboração e votação observaram o estrito preceito legal, prova disso que nem o Ministério Público, nem o Chefe do executivo, nem os denunciantes se opuseram a ela.

No mesmo sentido, em todo o caderno processual, de ponta a ponta, não há uma só opinião ou parecer técnico que declare a inviabilidade técnica da lei, ou indique prejuízo a coletividade.

De todo o exposto, resta claro que o denunciado "Eduardo Print" não praticou qualquer ato que tenha maculado a aprovação do projeto, ou beneficiado o senhor Nicácio e Douglas.



LOIOLA E PERPETUA ADVOCACIA

Outrossim, diante da acusação de que o denunciado "Eduardo Print" havia pedido e recebido dinheiro dos empresários Nicácio Diegues Júnior e Douglas José Prado Athayde Vieira, estes foram arrolados e ouvidos por esta comissão processante.

Na casa do povo e diante dos representantes eleitos, devidamente compromissando, o empresário Douglas José, declarou **que não conhece o denunciado Eduardo Print**.

Disse ainda que **nunca manteve com ele qualquer contato seja ele telefônico ou pessoal com o denunciado**.

Há nos registro das reuniões, testemunha Nicácio, a quem segundo o Mistério Público o denunciado havia pedido dinheiro, declarando essa comissão processante, que:

(...) não tenho amizade com o print, é só conhecimento de oi oi... de pessoa pública, nos **nunca dirigimos o assunto projeto de lei**, posto de gasolina, amizade não tenho contato com ele.

O Empresário teria ainda afirmado com clareza e certeza, **QUE NENHUM VALOR FOI PEDIDO** a ele pelo Vereador Eduardo Print e **NENHUM VALOR FOI PAGO** por ele ao vereador Eduardo Print, o que demonstra a perversidade da acusação.

Ao contrário, enquanto Eduardo trabalhava e cuidava a cidade, o referido empresário se reunia com o chefe do executivo, na prefeitura, em churrascos, almoços refinados, para discutido cada detalhe ínfimo do projeto.

E, caso o projeto fosse mesmo ilícito ou prejudicial a coletividade, era dever funcional do Chefe do executivo tomar as devidas providencia para impedir a aprovação, sob pena de se responder pelo crime de omissão.

Tais fatos demonstram claramente que a representação criminal subscrita pelo prefeito, nada mais que uma arapuca **fraudulenta** perpetrada pelo Senhor Gleidson, vez que, instrui servidores Municipais a encaminhar os contribuintes para câmara, reconhecendo a competência desta para legislar sobre a matéria zoneamento.

Posteriormente, se reunião com empresários e o Vereador Rodrigo Kaboja, orientandos e definindo detalhes do projeto, para então vetá-los sob a alegação de que a câmara não possui tal competência.

E como se não bastasse, intimado, deixa de prestar depoimento presencial, impedindo assim a produção de prova na busca da verdade real, de fato, "há algo de podre no reino de Azevedolandia".



Escabrosas são as inverdades criadas pelo chefe do Executivo e pelo Ministério Público, não há dúvidas quanto a isso.

Outro norte, a publicidade dos atos na aprovação de projetos de lei dão ao povo a possibilidade de acompanhar e certificar-se de lisura na condução do processo de aprovação, contribuindo, no presente caso, para elucidação dos fatos.

Ademais disso, todos os vereadores aqui ouvidos na condição de testemunhas, foram unânimes ao afirmar que votaram favorável a aprovação do projeto por convicções próprias, e por acreditarem que era o melhor para a cidade.

O denunciado Eduardo, assim como os demais vereadores, possui imunidade parlamentar em seus votos, como garantia de que terão um livre pensar quando dos seus votos, e jamais poderão ser punidos por exercerem um direito garantido constitucionalmente. Até quando o chefe do executivo vai tentar calar os vereadores que se opõe a ele?

Se a denúncia não tivesse cunho político, estariam arrolados como denunciados todos os vereadores que de alguma forma concorreram para aprovação, seja através de votos, seja através de pareceres.

Nenhum deles pediu ou recebeu alguma vantagem para votarem favorável, não sendo crível acreditar que só quem não votou em nenhuma fase tenha recebido propina.

E por derradeiro, também com relação ao empresário Douglas José Prado Athayde Vieira, que, segundo alucinações do Ministério Público, teria pago valores ao Denunciado Eduardo para aprovação a Projeto CM - 048/2021, arrolado como testemunha, o empresário assim declarou:

(...) QUE não conhece o vereador Eduardo Print, (...) que não pagou qualquer valor ao Vereador Eduardo Print, (...) que nenhum valor foi pedido a ele pelo vereador Eduardo Print.

Ora senhores, onde estão as provas de que Eduardo Print pediu ao senhor Douglas algum valor? Não há gravações telefônicas, não há registro de conversa de Whatzapp, e não há confirmação do empresário.

Não há provas, tudo que há são meras alegações que têm destruindo a vida e a honra de um homem, de um pai, marido, filho, amigo, representante eleito pelo povo.

Tudo engendrado com o claro objetivo de impedir que o vereador Eduardo Print participasse do pleito de 2024, onde por certo sairia exitoso.



B) DA ALEGADA CORRUPÇÃO PASSIVA NO QUE TANGE AO PROJETO DE LEI N.º CM 064/2022.

Narra à denúncia que, por volta de março de 2022, em Divinópolis/MG, os denunciados Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja e Eduardo Alexandre de Carvalho, em unidade de desígnios, solicitaram e receberam dos empresários Waldinei Alves Arantes e Walmir Alves Arantes, para ambos, em razão do cargo de vereador que ocupavam, vantagem indevida, infringindo assim dever funcional.

Ainda segundo o Promotor Marcelo Valadares, o projeto de lei foi aprovado e, logo em seguida, encaminhado ao Chefe do Executivo, que vetou a proposta. Todavia, o veto foi pautado e derrubado pelo Legislativo, o que resultou na Lei n.º 9.049/22, tendo sido promulgada pelo denunciado Eduardo Alexandre de Carvalho, então presidente da Câmara Municipal.

E por fim, de forma vi, perversa e covarde, alegou o Ministério Público declarou que Walmir pagou R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao acusado Eduardo Alexandre de Carvalho, deixando a quantia para este no Print Auto Posto.

Mais uma vez, o Ministério Público e os denunciantes deixaram claro o objetivo comum de afastar o denunciado da vida pública mediante um arsenal de inverdades.

Isso porque, conforme registros eletrônicos da câmara, após o protocolo do projeto, foi votada a inclusão do mesmo na ordem do dia, sendo então aprovada pela maioria dos vereadores.

Votaram favorável a inclusão:

- 1- Eduardo Azevedo
- 2- Ademir
- 3- Diego Espino
- 4- Flavio Marra
- 5- Israel da Famácia
- 6- Rodrigo kabojá
- 7- Zé Braz
- 8- Edson Souza
- 9- Hilton de Aguiar
- 10- Josafá
- 11- Ney Burguer
- 12- Rodyson
- 13- Wesley

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024



Precedida a votação, em estrita observância do Regimento Interno, o projeto foi encaminhado as "Comissões Parlamentares Temáticas".

Comissão de justiça, composta pelos vereadores Rodrigo Kaboja, Israel da Farmácia e Flavio Marra, reconheceu a constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto, emitindo parecer favorável.

A comissão de infra-estrutura, composta pelos vereadores Hilton Aguiar, Roger e Josafa, após minuciosa análise, emitiu parece FAVORAVEL A APROVAÇÃO.

Impede sopesar que Eduardo Print, na condição de presidente da Câmara, não tinha direito a voto, sendo assim, não votou.

Votaram favoravelmente a aprovação os vereadores:

- 1- Ademir Silva;
- 2- Diego Espino;
- 3- Eduardo Azevedo;
- 4- Flavio Marra;
- 5- Israel;
- 6- Rodrigo Kaboja;
- 7- Zé Braz;
- 8- Edsom Souza
- 9- Hilton;
- 10- Josafá;
- 11- Ney,
- 12- Rodyson
- 13- Wesley;

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Igualmente, **deixaram de votar**, por ausência, convicção e/ou impedimento, os vereadores:

- 1- Lohana
- 2- Roger;
- 3- Eduardo Print;
- 4- Ana Paula;



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Municipal nº 64 de 2022
Ementa: Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo a Gleba 002, Gleba 003, Gleba 004, quadra 048 da Zona 04, em local denominado "Granja Santo Antônio, antiga Fazenda dos Bessas, Córrego do Açuca e Bairro Residencial Waldir Presende Costa neste município.

Votos

Ademir Silva - Sim

Diego Espino - Sim

Eduardo Azevedo - Sim

Flávia Maria - Sim

Israel da Farmácia - Pres. em Exercício - Sim

Luziana França - Não Votou

Rodrigo Kaboja - Sim

Rogel Viegas - Não Votou

Zé Luiz - Sim

Ana Paula do Quintino - Não Votou

Edson Sousa - Sim

Eduardo Print Júnior - Não Votou

Hilton de Aguiar - Sim

Josafá - Sim

Ney Burquerque - Sim

Rodryson do Zé Milton - Sim

Wesley Jarbas - Sim

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Observações

Após aprovação, o projeto foi encaminhado ao Executivo, retornando a câmara com veto.

Mais uma vez, seguindo o regimento interno, o veto foi submetido à análise da "Comissão Especial". Vindo parecer, o veto foi pautado e derrubado por maioria de votos.

E, no que tange ao suposto pagamento de propina, pagos supostamente por Waldir ao Vereador Eduardo Print, arrolado como testemunha, o referido empresário alegou que:

Conhece o Print? (...) não, só vista! (...) que Eduardo Print nunca lhe pediu dinheiro, que nunca pagou nada a Eduardo (...)

E com relação ao dinheiro supostamente deixado no posto, a testemunha deixou claro, que o suposto dinheiro deveria ser entregue a Rodrigo Kaboja, na porta da Câmara, e apenas por ter se desencontrado de Kaboja, e por estar próximo ao posto, Rodrigo o pediu para deixar o dinheiro no Posto São José, para o Kaboja.

A testemunha foi clara, o dinheiro era para ao vereador Kaboja, e por certo, se existiu, com toda certeza foi retirado por Kaboja do posto.

C) DA ALEGADA CORRUPÇÃO PASSIVA NO QUE TANGE AO Projeto de Lei n.º CM 014/2023.

Consta na denúncia que, por volta de **fevereiro de 2023**, em Divinópolis/MG, os denunciados Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja e Eduardo Alexandre de Carvalho, em



unidade de desígnios, solicitaram e receberam do empresário João Paulo Gomes, em razão do cargo de vereador que ocupavam, vantagem indevida, praticando ato infringindo dever funcional.

Consta ainda que, não obstante a aprovação do projeto pelo Legislativo, a lei foi vetada pelo Chefe do Executivo, e posteriormente, o veto foi pautado e derrubado, o que resultou na Lei Municipal n.º 9.197/23, tendo sido promulgada pelo denunciado Eduardo Alexandre de Carvalho.

Por fim, narrou ainda a denúncia e que João Paulo pagou metade da propina para Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja e metade para Eduardo Alexandre de Carvalho, deixando esta última quantia no Print Auto Posto São José.

Estas são, pois a inverídicas acusações, restando-nos destacar o que foi apurado junto a essa comissão processante.

Diante de tais acusações convém destacar que, seguindo os trâmites previstos no Regimento Interno, após a elaboração do projeto feita pelo Vereador Rodrigo Kaboja, este foi protocolado pelo autor junto a Câmara.

Após o recebimento do projeto, este foi submetido à votação para inclusão em pauta de tramitação, tendo recebido voto favorável de um expressivo número de vereadores. O seja, ao contrário do que alega o Ministério Público, não é prerrogativa do presidente colocar o projeto na pauta do dia, e uma decisão tomada pela maioria dos vereadores, por voto.

Assim, votaram pela inclusão na ordem do dia:

- 1- Diego Espino;
- 2- Hilton Aguiar;
- 3- Josafá;
- 4- Rodyson;
- 5- Anderson;
- 6- Edsom Sousa;
- 7- Flavio Marra;
- 8- Israel;
- 9- Ney;
- 10- Rodrigo;
- 11- Zé Braz,

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Não votaram:

- 1- Ana Paula;



- 2- Eduardo Print;
- 3- Piriquito;
- 4- Roger;

Destaca-se que o vereador Eduardo, acusado de pauta na ordem do dia, nem sequer votou favorável a inclusão em pauta.

Após início do trâmite, o projeto foi encaminhado as "Comissões Temáticas", conforme prevê o regimento interno.

Do mesmo modo, em análise do trâmite do projeto, disponível a todos no site da câmara, verificamos que, após exame minucioso estudo, a comissão de justiça composta pelos vereadores Kaboja, Israel da Farmácia e Josafá, emitiu parecer concluindo pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE DO PROJETO.

Também a Comissão de Administração Pública, composta pelos vereadores Roger Viegas, Hilton de Aguiar e Edson Sousa, opinaram pela **aprovação do projeto**.

Ato contínuo, o projeto já estava apto a apreciação dos demais vereadores, que, por maioria, votaram pela aprovação deste, senão vejamos:

Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Municipal nº 14 de 2023

Ementa: Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento para quadra 03B, Zona 019 localizada na Rua Eliza Pinto do Amaral entre Rua Hektor Shampato e Rua João Esteves no Bairro Bom Pastor, classificados como ZC-2, passando a classificação para ZC-1.

Votos

Ana Paula do Qumino - Não Votou
Diego Espino - Sim
Eduardo Print Júnior - Não Votou
Hilton de Aguiar - Sim
Josafá - Sim
Pinquito Befera - Não Votou
Rodyson do Zé Miton - Sim
Wesley Jarbas - Não Votou

Anderson da Academia - Sim
Edson Sousa - Sim
Flávio Maira - Sim
Israel da Farmácia - Pres. em Exercício - Sim
Ney Burquer - Sim
Rodrigo Kaboja - Sim
Roger Viegas - Não Votou
Zé Braz - Sim

Resultado da Votação: Aprovado(a)

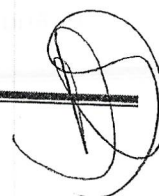
Observações

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Após a provação na câmara, o projeto foi encaminhado ao Executivo, que o vetou, sob a alegação de que o legislativo não é competente para legislar sobre Zoneamento, em total afronta ao já pacificado entendimento entabulado pelo STF, que pacificou o tema ao definir a competência legislativa concorrente.





Neste ponto, pedimos vênia para destacar que o veto do chefe do Executivo não trazer em seu teor, motivos técnicos para veto, tampouco porque a aprovação do projeto não seria favorável a sociedade como um todo.

Fato é que o veto foi submetido a apreciação da " comissão especial", que opinou pelo não acatamento do veto, razão pela qual, após nova votação, o veto foi rejeitado pela maioria expressiva dos vereadores.

Diante disso, podemos afirmar, com total certeza, que o denunciado não praticou qualquer ato que tenha facilitado ou favorecido a aprovação do projeto.

Lado outro, no que tange a alegação feita pelo promotor Marcelo Valadares de que o empresário João Paulo Gomes, havia deixado valores no posto de São José, algumas considerações devem ser feitas.

Primeira é que todo o estabelecimento é monitorando por câmeras de segurança, que inclusive arquiva as imagens por tempo superior ao normal, chegando a armazená-las por um período de 06 meses.

Sendo assim, quando do início da investigação, caso tais imagens tivessem sido solicitadas e/ou recolhidas compulsoriamente, seria fácil provar que tais valores não foram deixados no posto.

Mas, ao que tudo indica, o órgão acusador não tinha interesse na verdade, e por certo, tais imagens colocaria em cheque a tese de corrupção, razão pela qual, não as solicitou.

Lado outro, contando a empresa com apenas 06 colaboradores, seria fácil ao acusador, através do suposto pagador da propina, identificar o recebedor, afastando assim qualquer dúvida quando a existência ou não do dinheiro, e o mais importante **A FINALIDADE** dele caso tenha sido entregue.

Ao denunciado coube apenas conversar com todos os colaboradores, que de forma unânime, disseram não ter recebido tal dinheiro supostamente endereçado ao Vereador Eduardo.

Outrossim, beneficiando-se da dúvida, o acusador vem destruindo a honra e imagem do denunciado para afastá-lo do pleito de 2024, promovendo a denúncia com base em presunções.

A culpa não se presume e nem pode ser deduzida por simples relações acerca da culpabilidade do agente. Deve ser provada, acima de qualquer dúvida razoável.

Lado outro, na remota possibilidade do Vereador Kaboja ter pedido ao empresário que levasse parte do dinheiro e o entregasse no posto São José, (frisa-se entregar o dinheiro no posto e



diferente de entregá-lo ao Eduardo Print, por se tratarem de pessoas distintas, a primeira pessoa jurídica com lastro comercial com o vereador Kaboja, a segunda pessoa física, que não possui qualquer vínculo comécial com o Kaboja]

E, levando-se ainda em consideração que o próprio empresário afirmou que lá chegando disse ao recebedor "o Kaboja pediu que entregasse esse valor aqui", fica claro que, se algum dinheiro foi de fato entregue, este não era para Eduardo, e sim para o posto, senão vejamos o que disse a testemunha perante essa comissão processante:

(...) Cheguei lá e disse, o kaboja mandou entregar este dinheiro (...)

Deste fatos tem-se que, conforme notas fiscais em anexo, o vereador kaboja, (assim como vários vereadores, empresários, jurista, pedreiros, porteiros, ETC.), era cliente do posto.

Foi também esclarecido pelo próprio vereador Kaboja que sua esposa e filha também eram clientes assíduas do posto, e que todos da família lá abasteciam mediante pagamento mensal (notinhas).

Sendo assim, em alguma ocasiões, o vereador kaboja, algum familiar e/ou preposto, comparecia ao posto para efetuar o pagamento das notinhas; diretamente no setor administrativo da empresa, sem que fosse necessária a intervenção e/ou participação do senhor Eduardo Alexandre (pessoa física).

As notinhas se acumulavam no posto, e por muitas vezes eram pagas com meses de atraso.

Também restou apurado nesta câmara processante que era um hábito peculiar do vereador Kaboja, declarado inclusive pela testemunha "Zeze da Loteria", que, ao ser ouvido nesta casa, informou que era comum chegar pix na conta da loteria, ocasião em que o vereador kaboja só o informava de que o pix havia sido encaminhado a lotérica a pedido dele, e que tal valor seria para pagar boletos que ele enviaria.

De fato, se esse valor tivesse sido entregue no posto, por certo, o recebedor entenderia que seria para pagamento dos débitos pendentes do vereador Rodrigo Kaboja, não comunicando tal fato ao vereador Eduardo.

Impede sopesar que o referido empresário declarou com firmeza e certeza que **NENHUM VALOR FOI PEDIDO** a ele pelo Vereador Eduardo Print, e que **NENHUM VALOR FOI PAGO** por ele ao vereador Eduardo Print.

Assim, restou fartamente demonstrado que o denunciado jamais praticou qualquer ato incompatível com o decoro parlamentar.



VI - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

Seja determinando o arquivamento por essa r. Comissão Processante nos termos do inciso III do artigo 05 do Decreto Lei 201/67, com o devido encaminhamento ao Plenário para ratificação e consequente arquivamento.

Subsidiariamente, no mérito, requer seja julgado improcedente o processo de casação de mandato do vereador Eduardo Alexandre de Carvalho, por ser medida de justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2024.

Michele Loiola de Souza

Advogada

Tales Emanuel de Souza

Estagiário

Câmara Municipal de Divinópolis - MG

PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 1 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)						
629.970	11/07/2022	11/07/2022	455,29							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
157852	21/06/2022	ETANOL COMUM		19,2678	5,190	100,00	09:40:36	RFU0142	0	CUPOM
158177	23/06/2022	ETANOL COMUM		35,0000	5,190	181,65	15:49:11	RFU0142	0	CUPOM
160363	09/07/2022	GASOLINA COMUM		29,9896	5,790	173,64	10:15:54	PWO9261	0	CUPOM

Total produtos: 455,29

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 455,29

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 455,29

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024

Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52

Administrativo - DOC 50/2024

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
2 ETANOL COMUM	54,2678	5,1900	281,65
1 GASOLINA COMUM	29,9896	5,7900	173,64
	84,25746		455,29

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 2 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)						
631.316	18/07/2022	01/08/2022	428,70							
Titulo	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
159453	02/07/2022	GASOLINA COMUM		39,1399	6,790	265,76	11:58:21		0	CUPOM
160118	07/07/2022	ETANOL COMUM		35,4990	4,790	170,04	10:25:18		0	CUPOM

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Total produtos: 435,80
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 7,10
Sub Total: 428,70

Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 428,70

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	39,1399	6,7900	265,76
2 ETANOL COMUM	35,4989	4,5900	162,94
	74,63882		428,70

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 3 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						
633.693	01/08/2022	15/08/2022	821,25							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
159865	05/07/2022	GASOLINA ADITIVADA		0,4395	7,190	3,16	11:41:03		0	CUPOM
159865	05/07/2022	GASOLINA COMUM		24,3199	6,690	162,70	11:41:03		0	CUPOM
161604	18/07/2022	GASOLINA COMUM		33,1096	5,750	190,38	10:22:37	PWD9261	0	CUPOM
161972	20/07/2022	ETANOL COMUM		35,1991	4,470	157,34	17:28:38		0	CUPOM
162586	25/07/2022	ETANOL COMUM		36,3803	4,470	162,62	11:52:40	RFUOI42	0	CUPOM
163099	29/07/2022	ETANOL COMUM		34,9650	4,290	150,00	12:59:30	RFUOI42	0	CUPOM

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Total produtos: 826,20
Multa + juros + acréscimos: 0,00
Descontos Notas: 4,95
Sub Total: 821,25
Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 821,25

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
2 ETANOL COMUM	106,5669	4,4110	469,96
1 GASOLINA COMUM	57,4620	6,0630	348,22
204 GASOLINA ADITIVADA	0,4398	6,9770	3,07
	164,46877		821,25

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 4 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVSCONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUINHENTOS E SETENTA REAIS)						
636.389	16/08/2022	31/08/2022	570,00							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
163750	03/08/2022	ETANOL COMUM		28,9157	4,150	120,00	08:28:02		0	CUPOM
163905	04/08/2022	ETANOL COMUM		31,3253	4,150	130,00	11:49:03	RFU0142	0	CUPOM
164512	08/08/2022	ETANOL COMUM		28,9157	4,150	120,00	12:23:35	RFU0142	0	CUPOM
164803	10/08/2022	ETANOL COMUM		24,0964	4,150	100,00	17:38:11	RFU0142	0	CUPOM
165352	14/08/2022	ETANOL COMUM		24,7525	4,040	100,00	11:17:39	RFU0142	0	CUPOM

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Total produtos: 570,00
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 570,00
Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 570,00

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
2 ETANOL COMUM	138,0145	4,1300	570,00
	138,01453		570,00

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 5 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

Nome Fantasia: KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: -

Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$
638.116	26/08/2022	29/08/2022	400,32

(QUATROCENTOS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
165716	17/08/2022	ETANOL COMUM		36,7696	4,080	150,02	13:20:07		0	CUPOM
165918	19/08/2022	GASOLINA COMUM		37,2998	5,370	200,30	11:59:37	PWO9261	0	CUPOM
166367	22/08/2022	GASOLINA COMUM		9,6712	5,170	50,00	16:02:10		0	CUPOM

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Total produtos:	400,32
Multa + juros + acrescimos:	0,00
Descontos Notas:	0,00
Sub Total:	400,32
Despesa Acessória:	0,00
Desconto Manual:	0,00
Total:	400,32

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	46,9606	5,3290	250,30
2 ETANOL COMUM	36,7696	4,0800	150,02
	83,73021		400,32

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 6 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(CENTO E CINQUENTA REAIS)						
639.763	05/09/2022	05/09/2022	150,00							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
167594	01/09/2022	GASOLINA COMUM		9,8232	5,090	50,00	17:05:02	KIQ7A61	0	CUPOM
167865	03/09/2022	GASOLINA COMUM		10,0402	4,980	50,00	10:19:56	KIQ7A61	0	CUPOM
167973	04/09/2022	GASOLINA COMUM		9,8232	5,090	50,00	11:06:24	PWD9261	0	CUPOM

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Total produtos: 150,00
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 150,00

Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 150,00

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	29,7030	5,0520	150,00
	29,70297		150,00

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 7 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)						
641.708	16/09/2022	30/09/2022	502,02							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
168162	06/09/2022	GASOLINA COMUM		9,8232	5,090	50,00	11:58:16	KIQ7A01	0	CUPOM
168477	09/09/2022	GASOLINA COMUM		10,4208	4,990	52,00	08:45:03	KIQ7A61	0	CUPOM
168576	09/09/2022	GASOLINA COMUM		4,0080	4,990	20,00	18:45:12	QUP5189	0	CUPOM
168651	10/09/2022	GASOLINA COMUM		20,0401	4,990	100,00	11:43:37	PWO9261	0	CUPOM
168817	11/09/2022	GASOLINA COMUM		6,2500	4,800	30,00	17:55:58		0	CUPOM
168897	12/09/2022	GASOLINA COMUM		30,0601	4,990	150,00	12:53:53		0	CUPOM
169297	15/09/2022	ETANOL COMUM		28,6590	3,490	100,02	19:43:50	RFU0I42	0	CUPOM

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Total produtos: 502,02
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 502,02
Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 502,02

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	80,5611	4,9870	402,00
2 ETANOL COMUM	28,6590	3,4900	100,02
	109,22015		502,02

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 8 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: -

Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)						
644.652	03/10/2022	14/10/2022	690,00							
Titulo	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
169394	16/09/2022	GASOLINA COMUM		28,6299	4,890	140,00	17:05:55	PWO9261	0	CUPOM
169497	17/09/2022	ETANOL COMUM		28,6533	3,490	100,00	12:58:39	RFU0142	0	CUPOM
169995	22/09/2022	ETANOL COMUM		27,1003	3,690	100,00	08:10:45	RFU0142	0	CUPOM
170295	24/09/2022	GASOLINA COMUM		30,0601	4,990	150,00	12:06:40		0	CUPOM
170313	24/09/2022	ETANOL COMUM		27,1003	3,690	100,00	14:43:21	RFU0142	0	CUPOM
170856	29/09/2022	ETANOL COMUM		28,6533	3,490	100,00	11:42:49	RFU0142	0	CUPOM

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Total produtos: 690,00
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 690,00
Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 690,00

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
2 ETANOL COMUM	111,4206	3,5870	400,00
1 GASOLINA COMUM	58,7045	4,9410	290,00
	170,12507		690,00

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 9 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

Nome Fantasia: KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Endereço: RUA SAO PAULO

Número: 166

Bairro: CENTRO

Cep: -

Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(SETECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
647.057	18/10/2022	31/10/2022	712,69	

Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
171102	01/10/2022	ETANOL COMUM		21,1490	3,490	73,81	11:06:34			0 CUPOM
171512	04/10/2022	ETANOL COMUM		28,6705	3,490	100,06	15:48:53	RFU0I42		0 CUPOM
171696	06/10/2022	ETANOL COMUM		27,8607	3,590	100,02	09:31:18	RFU0I42		0 CUPOM
171951	08/10/2022	ETANOL COMUM		27,8552	3,590	100,00	09:29:50			0 CUPOM
172237	10/10/2022	ETANOL COMUM		31,2591	3,590	112,22	16:40:34	RFU0I42		0 CUPOM
172379	12/10/2022	ETANOL COMUM		27,8552	3,590	100,00	08:58:57	RFU0I42		0 CUPOM
172707	15/10/2022	ETANOL COMUM		35,2591	3,590	126,58	08:34:45	RFU0I42		0 CUPOM

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Total produtos:	712,69
Multa + juros + acréscimos:	0,00
Descontos Notas:	0,00
Sub Total:	712,69
Despesa Acessória:	0,00
Desconto Manual:	0,00
Total:	712,69

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
2 ETANOL COMUM	199,6331	3,5650	712,69
	199,63305		712,69

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA
31.312.924/0001-57

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVSCONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)						
650.529	02/11/2022	15/11/2022	437,02							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
172796	16/10/2022	GASOLINA COMUM		25,0522	4,790	120,00	09:16:56	PWO9261	0	CUPOM
173103	18/10/2022	GASOLINA COMUM		30,0601	4,990	150,00	18:46:14		0	CUPOM
173315	20/10/2022	GASOLINA COMUM		33,4709	4,990	167,02	18:17:15	RFU0I42	0	CUPOM

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Total produtos: 437,02
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 437,02
Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 437,02

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	88,6450	4,9330	437,02
	88,64503		437,02

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 11 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVSCONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: -

Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)					
652.601	16/11/2022	30/11/2022	481,61						
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro Origem
175810	05/11/2022	GASOLINA COMUM		31,7308	5,090	161,51	14:11:44	RFU0142	0 CUPOM
176000	07/11/2022	ETANOL COMUM		30,0752	3,990	120,00	15:46:34	RVM5A05	0 CUPOM
176548	12/11/2022	GASOLINA COMUM		19,2794	5,190	100,06	10:39:34	RFU0142	0 CUPOM
176710	14/11/2022	ETANOL COMUM		24,4597	4,090	100,04	08:45:40	RVM5A05	0 CUPOM

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Total produtos: 481,61
Multa + juros + acréscimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 481,61
Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 481,61

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	50,9883	5,1280	261,57
2 ETANOL COMUM	54,6005	4,0350	220,04
	105,58880		481,61

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 12 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)						
654.845	01/12/2022	15/12/2022	468,88							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
177331	19/11/2022	GASOLINA COMUM		28,9017	5,190	150,00	19:25:30	RVM5A05	0	CUPOM
177695	23/11/2022	GASOLINA COMUM		28,9017	5,190	150,00	15:55:36	RVM5A05	0	CUPOM
178007	26/11/2022	GASOLINA COMUM		23,3497	5,090	118,85	11:52:38	RVM5A05	0	CUPOM
178209	28/11/2022	GASOLINA COMUM		9,8291	5,090	50,03	16:13:34	RVM5A05	0	CUPOM

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Total produtos: 468,88
Multa + juros + acréscimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 468,88
Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 468,88

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	91,0447	5,1530	468,88
	91,04466		468,88

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 13 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

Nome Fantasia: KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: -

Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						
657.203	16/12/2022	16/12/2022	250,00							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
179297	08/12/2022	GASOLINA COMUM		20,0401	4,990	100,00	16:03:22	RVM5A05	0	CUPOM
179781	13/12/2022	GASOLINA COMUM		29,5276	5,080	150,00	08:31:15	RVM5A05	0	CUPOM

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Total produtos: 250,00
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 250,00
Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 250,00

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	49,6032	5,0430	250,00
	49,60317		250,00

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA
31.312.924/0001-57

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA
Nome Fantasia: KABOJA CNPJ/CPF: 34347909691
Endereço: RUA SAO PAULO Numero: 166 Bairro: CENTRO
Cep: - Telefone: () - Cidade: DIVINOPOLIS Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)						
659.911	03/01/2023	15/01/2023	646,00							
Titulo	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
180232	17/12/2022	GASOLINA COMUM		20,0401	4,990	100,00	12:34:01	RVM5A05	0	CUPOM
180462	19/12/2022	GASOLINA COMUM		30,0601	4,990	150,00	20:09:13	RVM5A05	0	CUPOM
180752	22/12/2022	GASOLINA COMUM		30,0601	4,990	150,00	18:45:58	RVM5A05	0	CUPOM
181301	27/12/2022	GASOLINA COMUM		25,2505	4,990	126,00	14:43:55	RVM5A05	0	CUPOM
181900	31/12/2022	GASOLINA COMUM		23,1214	5,190	120,00	20:55:01	RVM5A05	0	CUPOM

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

Total produtos: 646,00
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 646,00
Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 646,00

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	128,4294	5,0260	646,00
	128,42942		646,00

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 15 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: -

Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

				Cidade: DIVINOPOLIS				Estado: MG			
Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(CENTO E TRINTA REAIS)							
661.780	17/01/2023	31/01/2023	130,00								
Titulo	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem	
182611	09/01/2023	GASOLINA COMUM		25,0965	5,180	130,00	11:54:55	RVM5A05	0	CUPOM	
Total produtos:											

Total produtos: 130,00
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 130,00
Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 130,00

Totais de produtos

Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	25,0965	5,1800	130,00
	25,09653		130,00

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 16 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)						
664.026	02/02/2023	15/02/2023	604,63							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
183276	16/01/2023	GASOLINA COMUM		25,5906	5,080	130,00	12:16:02	RVM5A05	0	CUPOM
183610	19/01/2023	GASOLINA COMUM		23,6220	5,080	120,00	19:58:31		0	CUPOM
184003	23/01/2023	GASOLINA COMUM		26,5992	4,890	130,07	20:50:25		0	CUPOM
184109	24/01/2023	GASOLINA COMUM		12,4090	4,890	60,68	21:01:47		0	CUPOM
184752	31/01/2023	GASOLINA COMUM		32,2598	5,080	163,88	13:56:31		0	CUPOM

Total produtos: 604,63

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 604,63

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 604,63

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	120,4442	5,0180	604,63
	120,4442		604,63

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
 Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
 Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 17 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Endereço: RUA SAO PAULO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

				Cidade: DIVINOPOLIS				Estado: MG		
Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)						
666.094	16/02/2023	28/02/2023	246,43							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
185500	09/02/2023	GASOLINA COMUM		35,2708	5,060	178,47	10:29:13	RVM5A05	0	CUPOM
185688	11/02/2023	GASOLINA COMUM		13,4308	5,060	67,96	09:53:23	RVM5A05	0	CUPOM
Total produtos:										

Total produtos: 246,43
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 246,43
Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 246,43

Totais de produtos

Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	48,7016	5,0600	246,43
	48,70158		246,43

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 18 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)						
668.193	02/03/2023	15/03/2023	164,51							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
186602	22/02/2023	GASOLINA COMUM		32,3202	5,090	164,51	12:59:27		0	CUPOM

Total produtos:	164,51
Multa + juros + acrescimos:	0,00
Descontos Notas:	0,00
Sub Total:	164,51
Despesa Acessória:	0,00
Desconto Manual:	0,00
Total:	164,51

Totais de produtos

Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	32,3202	5,0900	164,51
	32,32024		164,51

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
 Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
 Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 19 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						
670.330	16/03/2023	16/03/2023	463,98							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
187539	03/03/2023	GASOLINA COMUM		39,6994	5,390	213,98	14:26:50	RVH5A05	0	CUPOM
188113	09/03/2023	GASOLINA COMUM		18,2149	5,490	100,00	09:17:52	RVM5A05	0	CUPOM
188636	14/03/2023	GASOLINA COMUM		27,8293	5,390	150,00	07:47:08		0	CUPOM

Total produtos: 463,98
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 463,98
Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 463,98

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	85,7634	5,4110	463,98
	85,76340		463,98

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 20 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(UM MIL E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)						
673.164	03/04/2023	15/04/2023	1.071,87							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
189251	18/03/2023	GASOLINA COMUM		28,3554	5,290	150,00	12:18:43		0	CUPOM
189579	21/03/2023	GASOLINA COMUM		28,3554	5,290	150,00	12:01:36	PW09261	0	CUPOM
189790	23/03/2023	GASOLINA COMUM		27,8293	5,390	150,00	09:46:47		0	CUPOM
189927	24/03/2023	GASOLINA COMUM		28,3554	5,290	150,00	10:05:29	RFU0142	0	CUPOM
190244	27/03/2023	GASOLINA COMUM		32,4896	5,290	171,87	11:21:21		0	CUPOM
190376	28/03/2023	GASOLINA COMUM		27,8293	5,390	150,00	17:51:32	RVM5A05	0	CUPOM
190643	31/03/2023	GASOLINA COMUM		27,8293	5,390	150,00	14:13:21		0	CUPOM

Total produtos: 1.071,87

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 1.071,87

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 1.071,87

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	201,1013	5,3310	1.071,87
	201,10131		1.071,87

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
 Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
 Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 21 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(UM MIL E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS)						
675.634	19/04/2023	30/04/2023	1.018,10							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
190928	02/04/2023	GASOLINA COMUM		35,2301	5,390	189,89	11:48:45	RFU0142	0	CUPOM
191035	03/04/2023	GASOLINA COMUM		37,1095	5,390	200,02	12:25:59	PWO9261	0	CUPOM
191195	04/04/2023	GASOLINA COMUM		16,6976	5,390	90,00	21:01:44	RVMSAO5	0	CUPOM
191584	09/04/2023	GASOLINA COMUM		26,1307	5,280	137,97	10:14:25	RFU0142	0	CUPOM
191584	09/04/2023	LIMPA SACHE		1,0000	12,000	12,00	10:14:25	RFU0142	0	CUPOM
191779	10/04/2023	GASOLINA COMUM		37,1058	5,390	200,00	17:44:31	RVM5A05	0	CUPOM
192060	13/04/2023	GASOLINA COMUM		34,9202	5,390	188,22	11:31:29	RVM5A05	0	CUPOM

Total produtos: 1.018,10

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 1.018,10

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 1.018,10

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	187,3557	5,3750	1.006,10
1.097 LIMPA SACHE	1,0000	12,0000	12,00
	188,35568		1.018,10

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024

Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52

Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 22 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Número: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)						
677.916	03/05/2023	15/05/2023	834,03							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
192671	18/04/2023	GASOLINA COMUM		27,8293	5,390	150,00	11:07:22	RVM5A05	0	CUPOM
192930	20/04/2023	GASOLINA COMUM		33,7106	5,390	181,70	14:16:25	RVM5A05	0	CUPOM
193040	21/04/2023	GASOLINA COMUM		37,2709	5,390	200,89	11:49:57		0	CUPOM
193487	25/04/2023	GASOLINA COMUM		17,4898	5,390	94,27	12:40:06	RVM5A05	0	CUPOM
193491	25/04/2023	GASOLINA COMUM		5,5659	5,390	30,00	13:29:32	OWN2G09	0	CUPOM
194024	29/04/2023	GASOLINA COMUM		32,8701	5,390	177,17	11:36:34	RVM5A05	0	CUPOM

Total produtos: 834,03

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 834,03

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 834,03

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	154,7365	5,3900	834,03
	154,73655		834,03

Em ____/____/____

RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
 Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
 Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 1 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: -

Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)						
629.970	11/07/2022	11/07/2022	455,29							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
157852	21/06/2022	ETANOL COMUM		19,2678	5,190	100,00	09:40:36	RFU0142	0	CUPOM
158177	23/06/2022	ETANOL COMUM		35,0000	5,190	181,65	15:49:11	RFU0142	0	CUPOM
160363	09/07/2022	GASOLINA COMUM		29,9896	5,790	173,64	10:15:54	PWO9261	0	CUPOM

Total produtos: 455,29
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 455,29

Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 455,29

Totais de produtos				
Produto	Quantidade	Média Custo	Unitário	Total
2 ETANOL COMUM	54,2678		5,1900	281,65
1 GASOLINA COMUM	29,9896		5,7900	173,64
	84,25746			455,29

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
 Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
 Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 2 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)						
631.316	18/07/2022	01/08/2022	428,70							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
159453	02/07/2022	GASOLINA COMUM		39,1399	6,790	265,76	11:58:21		0	CUPOM
160118	07/07/2022	ETANOL COMUM		35,4990	4,790	170,04	10:25:18		0	CUPOM

Total produtos: 435,80

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 7,10

Sub Total: 428,70

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 428,70

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	39,1399	6,7900	265,76
2 ETANOL COMUM	35,4989	4,5900	162,94
	74,63882		428,70

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 3 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVSCONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
633.693	01/08/2022	15/08/2022	821,25	

Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
159865	05/07/2022	GASOLINA ADITIVADA		0,4395	7,190	3,16	11:41:03		0	CUPOM
159865	05/07/2022	GASOLINA COMUM		24,3199	6,690	162,70	11:41:03		0	CUPOM
161604	18/07/2022	GASOLINA COMUM		33,1096	5,750	190,38	10:22:37	PWD9261	0	CUPOM
161972	20/07/2022	ETANOL COMUM		35,1991	4,470	157,34	17:28:38		0	CUPOM
162586	25/07/2022	ETANOL COMUM		36,3803	4,470	162,62	11:52:40	RFUOI42	0	CUPOM
163099	29/07/2022	ETANOL COMUM		34,9650	4,290	150,00	12:59:30	RFUOI42	0	CUPOM

Total produtos: 826,20

Multa + juros + acréscimos: 0,00

Descontos Notas: 4,95

Sub Total: 821,25

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 821,25

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
2 ETANOL COMUM	106,5669	4,4110	469,96
1 GASOLINA COMUM	57,4620	6,0630	348,22
204 GASOLINA ADITIVADA	0,4398	6,9770	3,07
	164,46877		821,25

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA
31.312.924/0001-57

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA CNPJ/CPF: 34347909691
Nome Fantasia: KABOJA
Endereço: RUA SAO PAULO Numero: 166 Bairro: CENTRO
Cep: - Telefone: () - Cidade: DIVINOPOLIS Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
636.389	16/08/2022	31/08/2022	570,00	

Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
163750	03/08/2022	ETANOL COMUM		28,9157	4,150	120,00	08:28:02		0	CUPOM
163905	04/08/2022	ETANOL COMUM		31,3253	4,150	130,00	11:49:03	RFU0142	0	CUPOM
164512	08/08/2022	ETANOL COMUM		28,9157	4,150	120,00	12:23:35	RFU0142	0	CUPOM
164803	10/08/2022	ETANOL COMUM		24,0964	4,150	100,00	17:38:11	RFU0142	0	CUPOM
165352	14/08/2022	ETANOL COMUM		24,7525	4,040	100,00	11:17:39	RFU0142	0	CUPOM

Total produtos: 570,00
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 570,00

Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 570,00

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
2 ETANOL COMUM	138,0145	4,1300	570,00
	138,01453		570,00

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 5 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUATROCENTOS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)						
638.116	26/08/2022	29/08/2022	400,32							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
165716	17/08/2022	ETANOL COMUM		36,7696	4,080	150,02	13:20:07		0	CUPOM
165918	19/08/2022	GASOLINA COMUM		37,2998	5,370	200,30	11:59:37	PWO9261	0	CUPOM
166367	22/08/2022	GASOLINA COMUM		9,6712	5,170	50,00	16:02:10		0	CUPOM

Total produtos: 400,32
 Multa + juros + acrescimos: 0,00
 Descontos Notas: 0,00
 Sub Total: 400,32

 Despesa Acessória: 0,00
 Desconto Manual: 0,00
 Total: 400,32

Totais de produtos				
Produto	Quantidade	Média Custo	Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	46,9606		5,3290	250,30
2 ETANOL COMUM	36,7696		4,0800	150,02
	83,73021			400,32

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
 Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
 Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 6 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(CENTO E CINQUÊNTA REAIS)						
639.763	05/09/2022	05/09/2022	150,00							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
167594	01/09/2022	GASOLINA COMUM		9,8232	5,090	50,00	17:05:02	KIQ7A61	0	CUPOM
167865	03/09/2022	GASOLINA COMUM		10,0402	4,980	50,00	10:19:56	KIQ7A61	0	CUPOM
167973	04/09/2022	GASOLINA COMUM		9,8232	5,090	50,00	11:06:24	PWD9261	0	CUPOM

Total produtos: 150,00

Multa + juros + acréscimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 150,00

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 150,00

Totais de produtos				
Produto	Quantidade	Média Custo	Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	29,7030	5,0520		150,00
	29,70297			150,00

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 7 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)						
641.708	16/09/2022	30/09/2022	502,02							
Titulo	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
168162	06/09/2022	GASOLINA COMUM		9,8232	5,090	50,00	11:58:16	KIQ7A01	0	CUPOM
168477	09/09/2022	GASOLINA COMUM		10,4208	4,990	52,00	08:45:03	KIQ7A61	0	CUPOM
168576	09/09/2022	GASOLINA COMUM		4,0080	4,990	20,00	18:45:12	QUP5189	0	CUPOM
168651	10/09/2022	GASOLINA COMUM		20,0401	4,990	100,00	11:43:37	PWO9261	0	CUPOM
168817	11/09/2022	GASOLINA COMUM		6,2500	4,800	30,00	17:55:58		0	CUPOM
168897	12/09/2022	GASOLINA COMUM		30,0601	4,990	150,00	12:53:53		0	CUPOM
169297	15/09/2022	ETANOL COMUM		28,6590	3,490	100,02	19:43:50	RFU0142	0	CUPOM

Total produtos: 502,02

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 502,02

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 502,02

Totais de produtos

Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	80,5611	4,9870	402,00
2 ETANOL COMUM	28,6590	3,4900	100,02
	109,22015		502,02

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 9 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(SETECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)						
647.057	18/10/2022	31/10/2022	712,69							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
171102	01/10/2022	ETANOL COMUM		21,1490	3,490	73,81	11:06:34		0	CUPOM
171512	04/10/2022	ETANOL COMUM		28,6705	3,490	100,06	15:48:53	RFU0142	0	CUPOM
171696	06/10/2022	ETANOL COMUM		27,8607	3,590	100,02	09:31:18	RFU0142	0	CUPOM
171951	08/10/2022	ETANOL COMUM		27,8552	3,590	100,00	09:29:50		0	CUPOM
172237	10/10/2022	ETANOL COMUM		31,2591	3,590	112,22	16:40:34	RFU0142	0	CUPOM
172379	12/10/2022	ETANOL COMUM		27,8552	3,590	100,00	08:58:57	RFU0142	0	CUPOM
172707	15/10/2022	ETANOL COMUM		35,2591	3,590	126,58	08:34:45	RFU0142	0	CUPOM

Total produtos: 712,69

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 712,69

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 712,69

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
2 ETANOL COMUM	199,6331	3,5650	712,69
	199,63305		712,69

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
 Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
 Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 10 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)						
650.529	02/11/2022	15/11/2022	437,02							
Titulo	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
172796	16/10/2022	GASOLINA COMUM		25,0522	4,790	120,00	09:16:56	PWO9261	0	CUPOM
173103	18/10/2022	GASOLINA COMUM		30,0601	4,990	150,00	18:46:14		0	CUPOM
173315	20/10/2022	GASOLINA COMUM		33,4709	4,990	167,02	18:17:15	RFU0142	0	CUPOM

Total produtos: 437,02
 Multa + juros + acrescimos: 0,00
 Descontos Notas: 0,00
 Sub Total: 437,02

 Despesa Acessória: 0,00
 Desconto Manual: 0,00
 Total: 437,02

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	88,6450	4,9330	437,02
	88,64503		437,02

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
 Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
 Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 11 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Número: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)						
652.601	16/11/2022	30/11/2022	481,61							
Titulo	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
175810	05/11/2022	GASOLINA COMUM		31,7308	5,090	161,51	14:11:44	RFU0142	0	CUPOM
176000	07/11/2022	ETANOL COMUM		30,0752	3,990	120,00	15:46:34	RVM5A05	0	CUPOM
176548	12/11/2022	GASOLINA COMUM		19,2794	5,190	100,06	10:39:34	RFU0142	0	CUPOM
176710	14/11/2022	ETANOL COMUM		24,4597	4,090	100,04	08:45:40	RVM5A05	0	CUPOM

Total produtos: 481,61

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 481,61

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 481,61

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	50,9883	5,1280	261,57
2 ETANOL COMUM	54,6005	4,0350	220,04
	105,58880		481,61

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Cep: -

Telefone: () -

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
654.845	01/12/2022	15/12/2022	468,88	

Titulo	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
177331	19/11/2022	GASOLINA COMUM		28,9017	5,190	150,00	19:25:30	RVM5A05	0	CUPOM
177695	23/11/2022	GASOLINA COMUM		28,9017	5,190	150,00	15:55:36	RVM5A05	0	CUPOM
178007	26/11/2022	GASOLINA COMUM		23,3497	5,090	118,85	11:52:38	RVM5A05	0	CUPOM
178209	28/11/2022	GASOLINA COMUM		9,8291	5,090	50,03	16:13:34	RVM5A05	0	CUPOM

Total produtos:

468,88

Multa + juros + acrescimos:

0,00

Descontos Notas:

0,00

Sub Total:

468,88

Despesa Acessória:

0,00

Desconto Manual:

0,00

Total:

468,88

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	91,0447	5,1530	468,88
	91,04466		468,88

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA
31.312.924/0001-57

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA CNPJ/CPF: 34347909691
Nome Fantasia: KABOJA
Endereço: RUA SAO PAULO Numero: 166 Bairro: CENTRO
Cep: - Telefone: () - Cidade: DIVINOPOLIS Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						
657.203	16/12/2022	16/12/2022	250,00							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
179297	08/12/2022	GASOLINA COMUM		20,0401	4,990	100,00	16:03:22	RVM5A05	0	CUPOM
179781	13/12/2022	GASOLINA COMUM		29,5276	5,080	150,00	08:31:15	RVM5A05	0	CUPOM

Total produtos: 250,00
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 250,00
Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 250,00

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	49,6032	5,0430	250,00
	49,60317		250,00

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 14 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)						
659.911	03/01/2023	15/01/2023	646,00							
Titulo	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
180232	17/12/2022	GASOLINA COMUM		20,0401	4,990	100,00	12:34:01	RVM5A05	0	CUPOM
180462	19/12/2022	GASOLINA COMUM		30,0601	4,990	150,00	20:09:13	RVM5A05	0	CUPOM
180752	22/12/2022	GASOLINA COMUM		30,0601	4,990	150,00	18:45:58	RVM5A05	0	CUPOM
181301	27/12/2022	GASOLINA COMUM		25,2505	4,990	126,00	14:43:55	RVM5A05	0	CUPOM
181900	31/12/2022	GASOLINA COMUM		23,1214	5,190	120,00	20:55:01	RVM5A05	0	CUPOM

Total produtos: 646,00

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 646,00

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 646,00

Totais de produtos

Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	128,4294	5,0260	646,00
	128,42942		646,00

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 15 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: -

Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

			Cidade: DIVINOPOLIS					Estado: MG			
Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(CENTO E TRINTA REAIS)							
661.780	17/01/2023	31/01/2023	130,00								
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem	
182611	09/01/2023	GASOLINA COMUM		25,0965	5,180	130,00	11:54:55	RVM5A05	0	CUPOM	
Total produzido:											

Total produtos: 130,00
 Multa + juros + acrescimos: 0,00
 Descontos Notas: 0,00
 Sub Total: 130,00

 Despesa Acessória: 0,00
 Desconto Manual: 0,00
 Total: 130,00

Totais de produtos

Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	25,0965	5,1800	130,00
	25,09653		130,00

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
 Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
 Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 16 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)						
664.026	02/02/2023	15/02/2023	604,63							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
183276	16/01/2023	GASOLINA COMUM		25,5906	5,080	130,00	12:16:02	RVM5A05	0	CUPOM
183610	19/01/2023	GASOLINA COMUM		23,6220	5,080	120,00	19:58:31		0	CUPOM
184003	23/01/2023	GASOLINA COMUM		26,5992	4,890	130,07	20:50:25		0	CUPOM
184109	24/01/2023	GASOLINA COMUM		12,4090	4,890	60,68	21:01:47		0	CUPOM
184752	31/01/2023	GASOLINA COMUM		32,2598	5,080	163,88	13:56:31		0	CUPOM

Total produtos: 604,63

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 604,63

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 604,63

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	120,4442	5,0180	604,63
	120,44422		604,63

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 17 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)						
666.094	16/02/2023	28/02/2023	246,43							
Titulo	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
185500	09/02/2023	GASOLINA COMUM		35,2708	5,060	178,47	10:29:13	RVM5A05	0	CUPOM
185688	11/02/2023	GASOLINA COMUM		13,4308	5,060	67,96	09:53:23	RVM5A05	0	CUPOM

Total produtos: 246,43

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 246,43

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 246,43

Totais de produtos				
Produto	Quantidade	Média Custo	Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	48,7016	5,0600		246,43
	48,70158			246,43

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
 Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
 Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 18 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
668.193	02/03/2023	15/03/2023	164,51	

Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
186602	22/02/2023	GASOLINA COMUM		32,3202	5,090	164,51	12:59:27		0	CUPOM

Total produtos: 164,51

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 164,51

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 164,51

Totais de produtos				
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total	
1 GASOLINA COMUM	32,3202	5,0900	164,51	
	32,32024		164,51	

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 19 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Número: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						
670.330	16/03/2023	16/03/2023	463,98							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
187539	03/03/2023	GASOLINA COMUM		39,6994	5,390	213,98	14:26:50	RVH5A05	0	CUPOM
188113	09/03/2023	GASOLINA COMUM		18,2149	5,490	100,00	09:17:52	RVM5A05	0	CUPOM
188636	14/03/2023	GASOLINA COMUM		27,8293	5,390	150,00	07:47:08		0	CUPOM

Total produtos: 463,98

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 463,98

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 463,98

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	85,7634	5,4110	463,98
	85,76340		463,98

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
 Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
 Administrativo - DOC 50/2024

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: -

Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(UM MIL E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
673.164	03/04/2023	15/04/2023	1.071,87	

Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
189251	18/03/2023	GASOLINA COMUM		28,3554	5,290	150,00	12:18:43		0	CUPOM
189579	21/03/2023	GASOLINA COMUM		28,3554	5,290	150,00	12:01:36	PWO9261	0	CUPOM
189790	23/03/2023	GASOLINA COMUM		27,8293	5,390	150,00	09:46:47		0	CUPOM
189927	24/03/2023	GASOLINA COMUM		28,3554	5,290	150,00	10:05:29	RFU0142	0	CUPOM
190244	27/03/2023	GASOLINA COMUM		32,4896	5,290	171,87	11:21:21		0	CUPOM
190376	28/03/2023	GASOLINA COMUM		27,8293	5,390	150,00	17:51:32	RVM5A05	0	CUPOM
190643	31/03/2023	GASOLINA COMUM		27,8293	5,390	150,00	14:13:21		0	CUPOM

Total produtos:	1.071,87
Multa + juros + acrescimos:	0,00
Descontos Notas:	0,00
Sub Total:	1.071,87

Despesa Acessória:	0,00
Desconto Manual:	0,00
Total:	1.071,87

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	201,1013	5,3310	1.071,87
	201,10131		1.071,87

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 21 de 22

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVSCONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Cidade: DIVINÓPOLIS											Estado: MG	
Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(UM MIL E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS)								
675.634	19/04/2023	30/04/2023	1.018,10									
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem		
190928	02/04/2023	GASOLINA COMUM		35,2301	5,390	189,89	11:48:45	RFU0142	0	CUPOM		
191035	03/04/2023	GASOLINA COMUM		37,1095	5,390	200,02	12:25:59	PWO9261	0	CUPOM		
191195	04/04/2023	GASOLINA COMUM		16,6976	5,390	90,00	21:01:44	RVMSAO5	0	CUPOM		
191584	09/04/2023	GASOLINA COMUM		26,1307	5,280	137,97	10:14:25	RFU0142	0	CUPOM		
191584	09/04/2023	LIMPA SACHE		1,0000	12,000	12,00	10:14:25	RFU0142	0	CUPOM		
191779	10/04/2023	GASOLINA COMUM		37,1058	5,390	200,00	17:44:31	RVM5A05	0	CUPOM		
192060	13/04/2023	GASOLINA COMUM		34,9202	5,390	188,22	11:31:29	RVM5A05	0	CUPOM		

Total produtos: 1.018,10

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 1.018,10

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 1.018,10

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	187,3557	5,3750	1.006,10
1.097 LIMPA SACHE	1,0000	12,0000	12,00
	188,3558		1.018,10

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)
677.916	03/05/2023	15/05/2023	834,03	

Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
192671	18/04/2023	GASOLINA COMUM		27,8293	5,390	150,00	11:07:22	RVM5A05	0	CUPOM
192930	20/04/2023	GASOLINA COMUM		33,7106	5,390	181,70	14:16:25	RVM5A05	0	CUPOM
193040	21/04/2023	GASOLINA COMUM		37,2709	5,390	200,89	11:49:57		0	CUPOM
193487	25/04/2023	GASOLINA COMUM		17,4898	5,390	94,27	12:40:06	RVM5A05	0	CUPOM
193491	25/04/2023	GASOLINA COMUM		5,5659	5,390	30,00	13:29:32	OWN2G09	0	CUPOM
194024	29/04/2023	GASOLINA COMUM		32,8701	5,390	177,17	11:36:34	RVM5A05	0	CUPOM

Total produtos: 834,03

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 834,03

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 834,03

Totais de produtos

Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	154,7365	5,3900	834,03
	154,73655		834,03

Em ____/____/____

RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VALADAO III LTDA

32.821.070/0001-05

Página 1 de 5

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Número: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)						
652.718	17/11/2022	30/11/2022	146,03							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
163553	11/11/2022	ETANOL COMUM		36,5990	3,990	146,03	16:43:01	RVM5A05	0	CUPOM

Total produtos: 146,03

Multa + juros + acréscimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 146,03

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 146,03

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
2 ETANOL COMUM	36,5990	3,9900	146,03
	36,59900		146,03

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
 Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
 Administrativo - DOC 50/2024

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Cep: - Telefone: () -

Dep.

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(CENTO E VINTE REAIS)			
655.089	02/12/2022	15/12/2022	120,00				

Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
164116	17/11/2022	ETANOL COMUM		29,3399	4,090	120,00	19:34:43	RVM5A05	0	CUPOM

Total produtos: 120,00

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 120,00

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 120,00

Totais de produtos		Quantidade	Média Custo Unitário	Total
Produto				
2 ETANOL COMUM		29,3399	4,0900	120,00
		29,33985		120,00

Câmara Municipal de Divinópolis - MG

PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VALADAO III LTDA

32.821.070/0001-05

Página 3 de 5

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(CENTO E CINQUENTA REAIS)
657.204	16/12/2022	16/12/2022	150,00	

Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
165843	03/12/2022	GASOLINA COMUM		29,4695	5,090	150,00	17:36:31			0 CUPOM

Total produtos: 150,00

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 150,00

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 150,00

Totais de produtos

Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	29,4695	5,0900	150,00
	29,46955		150,00

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024

Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52

Administrativo - DOC 50/2024

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VALADAO III LTDA

32.821.070/0001-05

Página 4 de 5

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Número: 166

Bairro: CENTRO

Cep: - Telefone: () -

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)						
663.989	02/02/2023	15/02/2023	182,84							
Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
170721	20/01/2023	GASOLINA COMUM		37,3906	4,890	182,84	20:02:51		0	CUPOM

Total produtos: 182,84

Multa + juros + acrescimos: 0,00

Descontos Notas: 0,00

Sub Total: 182,84

Despesa Acessória: 0,00

Desconto Manual: 0,00

Total: 182,84

Totais de produtos

Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	37,3906	4,8900	182,84
	37,39059		182,84

Câmara Municipal de Divinópolis - MG

PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VALADAO III LTDA

32.821.070/0001-05

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

CNPJ/CPF: 34347909691

Nome Fantasia: KABOJA

Endereço: RUA SAO PAULO

Numero: 166

Bairro: CENTRO

Cidade: DIVINOPOLIS

Estado: MG

Cep: - Telefone: () -

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(DUZENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS)
666.126	16/02/2023	28/02/2023	200,20	

Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
171846	03/02/2023	GASOLINA COMUM		19,6464	5,090	100,00	09:43:14	RVM5A05	0	CUPOM
172975	15/02/2023	GASOLINA COMUM		20,0802	4,990	100,20	08:28:33	RVM5A05	0	CUPOM

Total produtos:	200,20
Multa + juros + acrescimos:	0,00
Descontos Notas:	0,00
Sub Total:	200,20

Despesa Acessória:	0,00
Desconto Manual:	0,00
Total:	200,20

Totais de produtos		Quantidade	Média Custo Unitário	Total
Produto				
1 GASOLINA COMUM		39,7222	5,0390	200,20
		39,7222		200,20

Em ____/____/____

RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

POSTO SAO JOSE OPERARIO LTDA

31.312.924/0001-57

Página 1 de 2

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA CNPJ/CPF: 34347909691
Nome Fantasia: KABOJA
Endereço: RUA SAO PAULO Numero: 166 Bairro: CENTRO
Cep: - Telefone: () - Cidade: DIVINOPOLIS Estado: MG

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(UM MIL E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
680.452	17/05/2023	31/05/2023	1.003,44	

Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
194454	03/05/2023	GASOLINA ADITIVADA		32,2004	5,590	180,00	10:57:34	RVM5A05	0	CUPOM
194960	07/05/2023	GASOLINA COMUM		30,0408	5,390	161,92	08:24:29		0	CUPOM
195136	08/05/2023	GASOLINA COMUM		18,5529	5,390	100,00	11:48:03	RVM5A05	0	CUPOM
195552	11/05/2023	GASOLINA COMUM		36,4193	5,390	196,30	12:15:00	RVN5A05	0	CUPOM
195868	13/05/2023	GASOLINA COMUM		31,2894	5,390	168,65	09:46:28		0	CUPOM
196139	15/05/2023	GASOLINA COMUM		36,4694	5,390	196,57	11:28:45	RVM5A05	0	CUPOM

Total produtos: 1.003,44
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 1.003,44
Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 1.003,44

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	152,7718	5,3900	823,44
204 GASOLINA ADITIVADA	32,2004	5,5900	180,00
	184,97216		1.003,44

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024

EM ABERTO

FATURA

Cliente: 2.844 RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA
Nome Fantasia: KABOJA
Endereço: RUA SAO PAULO
Cep: - **Telefone:** () -

CNPJ/CPF: 34347909691
Bairro: CENTRO
Cidade: DIVINOPOLIS **Estado:** MG

Numero: 166

Número	Emissão	Vencimento	Valor R\$	(QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
683.248	02/06/2023	15/06/2023	476,47	

Título	Emissão	Produto	Nota Fiscal	Quantidade	Val Unitário	Valor	Hora	Placa	Odometro	Origem
196670	19/05/2023	GASOLINA COMUM		29,4695	5,090	150,00	11:13:16	RVM5A05	0	CUPOM
196802	20/05/2023	GASOLINA COMUM		34,6699	5,090	176,47	10:44:43	RFU0I42	0	CUPOM
197341	24/05/2023	GASOLINA COMUM		29,4695	5,090	150,00	09:50:06	RVM5A05	0	CUPOM

Total produtos: 476,47
Multa + juros + acrescimos: 0,00
Descontos Notas: 0,00
Sub Total: 476,47

Despesa Acessória: 0,00
Desconto Manual: 0,00
Total: 476,47

Totais de produtos			
Produto	Quantidade	Média Custo Unitário	Total
1 GASOLINA COMUM	93,6090	5,0900	476,47
	93,60904		476,47

Em ____/____/____

RODRIGO ALMEIDA AVS CONCELOS KABOJA

EM ABERTO

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 436/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 17:52
Administrativo - DOC 50/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2024

Ofício CM – 016/2024 Comissão Processante/Procuradoria

Assunto: Notifica designação de reunião da Comissão Processante – DENUN 006/2023

Exmo. Sr. Vereador integrante da Comissão Especial encarregada da apuração da denúncia de possível cometimento de Infração político administrativa por parte dos Exmos. Vereadores Eduardo Alexandre de Carvalho e Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, é o presente para **comunicar à V.Exa. a designação pela Presidência da Comissão Especial de reunião a ser realizada na próxima quarta-feira, dia 28/02/2024 às 16h00min na Sala de Reunião das Comissões**, ocasião em que a Comissão Especial deliberará sobre o relatório final dos trabalhos.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Ney Burguer

Vereador Presidente da Comissão Especial Processante – DENUN 006/2023

Exmo. Vereador Edsom Sousa
Exmo. Vereador José Braz



Assinantes

✓ **CLAUDINEI CUNHA DA SILVA**

Assinou em 26/02/2024 às 17:28:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.006.976-**

Eu, CLAUDINEI CUNHA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WDJ 0NM DE7 J70



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2024

Ofício CM – 017/2024 Comissão Processante/Procuradoria

Assunto: Solicita providências à Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis

Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, o Exmo. Vereador Ney Burguer, Presidente da Comissão Especial encarregada da apuração da denúncia de possível cometimento de Infração político administrativa por parte dos Exmos. Vereadores Eduardo Alexandre de Carvalho e Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, noticia à V.Exa. que a Comissão Especial Processante foi notificada nesse dia 26/02/2024 do deferimento do pedido formulado ao Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Divinópolis, de concessão de acesso ao teor das informações da ação criminal nº 5019274-32.2023.8.13.0223, incluídos os depoimentos das testemunhas e investigados, bem como aos relatórios de investigação acompanhados dos áudios transcritos, até então mantidos em sigilo; devendo, para tanto apresentar junto ao MPMG mídia com capacidade de gravação de, no mínimo, 4 *terabytes*.

Sendo de fundamental relevância para os trabalhos da Comissão Especial Processante, requer-se ao Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, a adoção das providências necessárias junto ao Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal para a disponibilização dessa mídia e o acompanhamento do compartilhamento dos dados.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Ney Burguer

Vereador Presidente da Comissão Especial Processante – DENUN 006/2023

Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis



Assinantes

✓ **CLAUDINEI CUNHA DA SILVA**

Assinou em 26/02/2024 às 17:27:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.006.976-**

Eu, CLAUDINEI CUNHA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M5Y M3R 48R LQ2

OFIC-970-2024 Solicitação de providências para instrução do Processo de Cassação DENUN 006-2023

P +1



BRUNO CUNHA GONTIJO (PROC (Procuradoria)) - 26/02/2024

às 18:00:16

6 Visualizações | 2 Leituras

✓ CONFIRMAR LEITURA

CONCLUIR

AÇÕES

Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal,

gentileza atentar-se para o teor do Ofício anexo.

Atenciosamente

Bruno Cunha Gontijo
Procurador do Legislativo

Ofício 017-2024 - Comissão Processante - ...

Está desabilitada a opção de edição e/ou configuração dos comentários dos participantes pelo remetente, para este tipo de tarefa.

Presidente da Câmara (PRESID (Presidência)) adicionou Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira (COMPR (Compras)). 27/02/2024

Presidente da Câmara (PRESID (Presidência)) adicionou Marcio Vilas Boas Caetano (INFO (Informatica)). 27/02/2024

Presidente da Câmara (PRESID (Presidência)) - 27/02/2024

😊

Boa tarde,

Envio para @Marcio Vilas Boas Caetano para análise de disponibilidade de equipamento na Diretoria de Informática. Caso não tenha, analisar a possibilidade de compra com a Servidora Heloísa no Setor de Compras.

Atenciosamente,

Israel Mendonça

Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Câmara (PRESID (Presidência)) adicionou Marcio Vilas Boas Caetano (ALMOX (Almoxarifado)). 27/02/2024

✓ Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira (COMPR (Compras)) confirmou leitura. há um dia

✓ Ana Barbara Valentim Silva (PRESID (Presidência)) confirmou leitura. há um dia

Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira (COMPR (Compras)) - há 21 horas

😊

Márcio está verificando as especificidades do objeto solicitado.

🔍 📎 ➡

← OFIC-970-2024 Solicitação de providências para instrução do Processo de Cassação DENUN 006-2023



Atenciosamente

Bruno Cunha Gontijo
Procurador do Legislativo

PMB Ofício 017-2024 - Comissão Processante - ...

❗ Está desabilitada a opção de edição e/ou configuração dos comentários dos participantes pelo remetente, para este tipo de tarefa.

*1 Presidente da Câmara (PRESID (Presidência)) adicionou Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira (COMPR (Compras)). 27/02/2024

*1 Presidente da Câmara (PRESID (Presidência)) adicionou Marcio Vilas Boas Caetano (INFO (Informatica)). 27/02/2024

Presidente da Câmara (PRESID (Presidência)) - 27/02/2024

Boa tarde,
Envio para @Marcio Vilas Boas Caetano para análise de disponibilidade de equipamento na Diretoria de Informática.
Caso não tenha, analisar a possibilidde de compra com a Servidora Heloísa no Setor de Compras.
Atenciosamente,
Israel Mendonça
Presidente da Câmara Municipal

*1 Presidente da Câmara (PRESID (Presidência)) adicionou Marcio Vilas Boas Caetano (ALMOX (Almoxarifado)). 27/02/2024

✓ Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira (COMPR (Compras)) confirmou leitura. há um dia

✓ Ana Barbara Valentim Silva (PRESID (Presidência)) confirmou leitura. há um dia

Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira (COMPR (Compras)) - há 21 horas

Márcio está verificando as especificidades do objeto solicitado.

Marcio Vilas Boas Caetano (INFO (Informatica)) - há 21 horas

Boa tarde,
Informo que não temos disponibilidade do equipamento solicitado e transfiro a solictação ao Setor de Compras para análise da possibilidade de aquisição.

Marcio Vilas Boas
Diretoria de Informática
Tecnologia da Informação





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024



Ofício CM – 018/2024 Comissão Processante/Procuradoria

Assunto: **Requisita acesso ao conteúdo do sigilo telefônico e de mensagens em aplicativos**

Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Gleidson Gontijo de Azevedo, o Exmo. Vereador Ney Burguer, Presidente da Comissão Especial encarregada da apuração da denúncia de possível cometimento de Infração político administrativa por parte dos Exmos. Vereadores Eduardo Alexandre de Carvalho e Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, vem por meio do presente **REQUISITAR à V.Exa., na forma do Decreto Municipal nº 15.020/2022, em relação à V.Exa. e todos os Assessores lotados no Gabinete, o acesso ao relatório das chamadas telefônicas realizadas e recebidas desde janeiro/2021, com identificação dos contatos, e o acesso ao conteúdo dos aplicativos de mensagem instalados nos respectivos celulares (Whatsapp, Telegram, e outros); a requisição se estende ao conteúdo dos dados de celulares particulares e corporativos.** Adverte-se que eventual não atendimento ao requisitado será considerado negativa de cumprimento à disposição de normal legal, justificando a adoção das medidas legais pertinentes.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Ney Burguer

Vereador Presidente da Comissão Especial Processante

Exmo. Sr. Gleidson Gontijo de Azevedo
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis
Avenida Paraná, 2601, Bairro São José, Divinópolis-MG

*Recebido em
28/02/24
Júnia e Ferreira*
Júnia Custódio Ferreira
Matr. 99020795

Assinantes

✓ CLAUDINEI CUNHA DA SILVA

Assinou em 28/02/2024 às 13:29:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.006.976-**

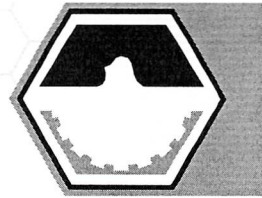
Eu, CLAUDINEI CUNHA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1EO 841 K0W P76



Divinópolis, 28 de Fevereiro de 2024.

Ao

Sr. Vereador Presidente da Comissão Especial Processante Ney Burguer

Em atenção a solicitação do Sr. Presidente da Câmara requisitando a compra de 01(uma) mídia com capacidade de gravação de, no mínimo, 4TB informo que não foi localizado o objeto com as especificações solicitadas nas empresas com regularidade fiscal para pronta entrega. A compra do produto está sendo providenciada através de solicitação de encomenda, com prazo de 05(cinco) dias úteis para entrega.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira
Diretoria de Administração e Suprimentos

Assinantes✓ **Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira**

Assinou em 28/02/2024 às 17:19:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.020.366-**

Eu, Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GR6 KZV 172 6WL



Anjos Sociedade de Advogados

- Dr. Eduardo Augusto Silva Teixeira OAB/MG - 105742
- Dr^a. Bruna Mara dos Anjos Teixeira OAB/MG - 110422
- Dr^a. Luíza Gonçalves de Souza Silva OAB/MG - 148767

"Não há nada mais relevante para vida social que a formação do senso de justiça." Rui Barbosa

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr. Claudiney Cunha Silva

DD Vereador e Presidente Comissão Processante – **Denúncia 06/2023**

EDUARDO AUGUSTO SILVA TEIXEIRA, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF 963601356-04, RG M6833925, com escritório na Avenida Primeiro de Junho 278 sala 302, Bairro Centro em Divinópolis/MG, CEP 35500-002, vem perante Vossa Senhoria expor e ao final requerer:

O Juiz da 2ª Vara Criminal no último dia 23/02/24 por despacho nos autos 5019274-32.2023.8.13.0223 atendeu o pedido deste denunciante e da própria comissão, feito tardiamente nos autos em 06/02/2024, e liberou as provas para presente procedimento.

O atendimento foi condicionado a comissão apresentar um pendrive na Douta Promotoria, o que até o momento, 16h do dia 28/02/2024 não ocorreu, atrasando o feito e prejudicando os denunciantes no seu ônus probatório, ferindo a fundo o amplo contraditório, a ampla defesa e acusação, o devido processo legal.

Diante do fato grave por parte desta Douta Comissão, venho reiterar que apanhem as provas com URGÊNCIA para análise da própria comissão, servindo de fonte de fundamento ao pedido de cassação dos vereadores, obstante, as provas colhidas fundamentem a procedência da ação.

Requer ainda, no prazo legal, seja informado por certidão este denunciante quanto aos motivos e justificativas do atraso de colherem as provas junto ao MPMG ou a negativa de apanha-las no MPMG, como requerido anteriormente.

Respeitosamente,

EDUARDO AUGUSTO SILVA TEIXEIRA

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 448/2024
Data: 28/02/2024 - Horário: 16:07
Administrativo - OFEXT 12/2024

Av. 1º de Junho, 278 Sala 302 -Centro Divinópolis/MG | Cep: 35.500-002

☎(37) 3215-1577 ☎(37) 9.9866-1577 ☎(37) 9.8809-3865

✉ easteduardo@yahoo.com.br ✉ brunamaradosanjos@hotmail.com ✉ luizag.adv@hotmail.com

"Protejam o fraco e o órfão, façam justiça ao pobre e ao necessitado, libertem o fraco das mãos dos injustos." Salmo 82



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024

Ofício CM – 019/2024 Comissão Processante/Procuradoria

Assunto: **Resposta a requerimento formulado – protocolo nº 448/2024**

Ilmo. Sr. Eduardo Augusto Silva Teixeira, o Exmo. Vereador Ney Burguer, Presidente da Comissão Especial encarregada da apuração da denúncia de possível cometimento de Infração político administrativa por parte dos Exmos. Vereadores Eduardo Alexandre de Carvalho e Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, vem por meio do presente INFORMAR à V.Sa. que a Comissão tomou conhecimento da disponibilização das informações do processo criminal no dia 26/02/2024, antes mesmo da publicação oficial do despacho judicial, e imediatamente solicitou providências junto aos setores administrativos do Poder Legislativo para disponibilização da mídia com capacidade de gravação de 4 *terabytes*, conforme solicitado pelo próprio Ministério Público, e essas providências estão sendo tomadas conforme as regras legais a que se submete a administração pública. **Esclarece-se ainda à V.Sa., que demonstra dificuldade de entendimento técnico nesse aspecto a partir do teor de sua manifestação, que não se trata de um *pendrive*, mas de uma mídia com capacidade de gravação de 4 *terabytes*, o que comparativamente corresponde à capacidade de memória de 16 celulares de 256Gb, portanto, claramente não se trata de uma mídia comumente disponível.** Em prestígio à lisura do procedimento, todas as medidas necessárias estão sendo tomadas, dentro da limitação temporal imposta, para que todo o conjunto probatório esteja disponível para a tomada de decisão dos Vereadores da Câmara Municipal de Divinópolis.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Ney Burguer

Vereador Presidente da Comissão Especial Processante

Ilmo. Sr. Eduardo Augusto Silva Teixeira
Avenida Primeiro de Junho, 278, sala 302, Centro, Divinópolis-MG

Gabriela Rita de Sousa Silva 29/02/24.

Assinantes

✓ CLAUDINEI CUNHA DA SILVA

Assinou em 29/02/2024 às 10:54:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.006.976-**

Eu, CLAUDINEI CUNHA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y4V

YZD

YZG

EZJ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024

Ofício CM – 022/2024 Comissão Processante/Procuradoria

Assunto: **Solicita quebra de sigilo telefônico e o acesso ao conteúdo de aplicativos de mensagens dos celulares de Vereadores e dos empresários investigados pelo Ministério Público na Operação Gola-Alva**

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Divinópolis, Dr. Mauro Riuji Yamane, o Exmo. Vereador Ney Burguer, Presidente da Comissão Especial encarregada da apuração da denúncia de possível cometimento de Infração político administrativa por parte dos Exmos. Vereadores Eduardo Alexandre de Carvalho e Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, SOLICITA à V.Exa. **a autorização para quebra do sigilo telefônico e acesso ao conteúdo dos aplicativos de mensagens de todos os Vereadores dessa Legislatura 2021/24, desde 01/01/2021, bem como dos particulares investigados pelo Ministério Público no âmbito da operação Gola-Alva, que deu origem à ação criminal nº 5019274-32.2023.8.13.0223, em tramitação junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Divinópolis.** É importante esclarecer ao Exmo. Juiz, para que seja sopesado na decisão de concessão do acesso, que a Câmara Municipal não dispõe das mesmas condições estruturais e de tecnologia de que dispõe o Poder Judiciário, que permitam garantir a manutenção da condição de sigilo dessas informações.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Ney Burguer

Vereador Presidente da Comissão Especial Processante

Exmo. Juiz de Direito, Dr. Mauro Riuji Yamane
Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Divinópolis



Assinantes

✓ CLAUDINEI CUNHA DA SILVA

Assinou em 29/02/2024 às 14:14:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.006.976-**

Eu, CLAUDINEI CUNHA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KZ2 1PN 78Z 41E



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024

Ofício CM – 020/2024 Comissão Processante/Procuradoria

Assunto: Solicita reserva de Plenário para sessão de julgamento – DENUN 006/2023

Ilmo. Sr. Secretário Geral da Câmara Municipal de Divinópolis, o Exmo. Vereador Ney Burguer, Presidente da Comissão Especial encarregada da apuração da denúncia de possível cometimento de Infração político administrativa por parte dos Exmos. Vereadores Eduardo Alexandre de Carvalho e Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, SOLICITA à V.Sa. a reserva do Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis, no dia **04/03/2024**, a partir das **13h00min.** para a realização da sessão de julgamento do procedimento. Por oportuno, SOLICITA a mobilização da equipe de comunicação do Legislativo Municipal para o acompanhamento da reunião, a gravação e o armazenamento da imagem e do áudio. Por determinação da Comissão Especial, **a reunião não será transmitida pelos canais de comunicação da Câmara Municipal de Divinópolis.**

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Ney Burguer

Vereador Presidente da Comissão Especial Processante

Ilmo. Secretário Geral da Câmara Municipal de Divinópolis
Sr. Flávio Ramos de Assis Pereira



Assinantes

✓ CLAUDINEI CUNHA DA SILVA

Assinou em 29/02/2024 às 10:53:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.006.976-**

Eu, CLAUDINEI CUNHA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XKL 53G 230 7EM



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024

Ofício CM – 021/2024 Comissão Processante/Procuradoria

Assunto: Solicita reserva de Plenário para sessão de julgamento – DENUN 006/2023

Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Israel Mendonça, o Exmo. Vereador Ney Burguer, Presidente da Comissão Especial encarregada da apuração da denúncia de possível cometimento de Infração político administrativa por parte dos Exmos. Vereadores Eduardo Alexandre de Carvalho e Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, SOLICITA à V.Exa. a **convocação de REUNIÃO ESPECIAL no dia 04/03/2024, às 13h00min.** no Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis, para a realização da sessão de julgamento do procedimento que apura a denúncia de possível cometimento de Infração político administrativa por parte dos Exmos. Vereadores Eduardo Alexandre de Carvalho e Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja. Por oportuno, SOLICITA o encaminhamento do ofício de convocação a todos os Exmos. Vereadores.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Ney Burguer

Vereador Presidente da Comissão Especial Processante

Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Sr. Israel Mendonça



Assinantes

✓ CLAUDINEI CUNHA DA SILVA

Assinou em 29/02/2024 às 10:48:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.006.976-**

Eu, CLAUDINEI CUNHA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GME Z1P J1W L9N



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Missão: Promover a justiça, servir à sociedade e defender a democracia.

3ª Promotoria de Justiça da comarca de Divinópolis

Rua São Paulo, nº 335, sala 1205, Centro, em Divinópolis/MG. 35500-006

Telefone: (37) 3691-3173 --- e-mail: 3pjdivinopolis@mpmg.mp.br

Ofício nº 123/2024/3PJDVL

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal Israel Mendonça
Câmara Municipal de Divinópolis

Assunto: **Comunicação de encerramento**

Senhor presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no art. 7º-A, *caput*, parte final, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/2009, foi promovido o encerramento da Notícia de Fato nº 02.16.0223.0064143/2024-07, nos termos da decisão anexa.
2. Esclareço que Vossa Excelência poderá oferecer recurso administrativo contra o arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel
Promotor de Justiça

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL, PROMOTOR
ENTRANCIA ESPECIAL, em 29/02/2024, às 14:55

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

5465E-83266-20F58-0E01D

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Missão: Promover a justiça, servir à sociedade e defender a democracia.

1. RELATO

Trata-se de representação encaminhada por Eduardo Augusto Silva Teixeira, noticiando possíveis irregularidades na condução do processo instaurado na Câmara Municipal de Divinópolis para apurar denúncia de infração político-administrativa por parte dos vereadores Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja e Eduardo Alexandre de Carvalho.

Após oferecimento de denúncia pelo Ministério Público em desfavor dos referidos parlamentares (autos nº 5019274-32.2023.8.13.0223), o representante, acompanhado de Elton Tavares, apresentou denúncia junto a Câmara Municipal para apuração dos fatos na esfera administrativa.

Contudo, segundo o representante, há inobservância ao disposto no Decreto Lei nº 201/67, com a suposta utilização de *manobras políticas e partidárias* na condução do processo de cassação.

Nesse sentido, alega que a comissão processante *decidiu dificultar ou impedir a prova nos autos administrativos*, e que o intuito é *esconder todos os fatos e envolvidos a todo custo*, isto porque outros vereadores foram citados nas provas requeridas.

Por fim, alega que algumas das testemunhas ouvidas no âmbito administrativo *vem alterando ou discordando de seus depoimentos quando do Acordo de Não Persecução Penal*, celebrado com o Ministério Público, *o que vem gerando contradições, e supostos atos atentatórios à Justiça e/ou litigância de má-fé.*

2. DESPACHO

A existência de documentos e papéis avulsos constitui óbice à boa atuação ministerial e ao acompanhamento pelo interessado e comunidade. Assim, registre-se notícia de fato, de natureza cível, instruída com a representação anexa.

Representante é “Eduardo Augusto Silva Teixeira”. **Representado**, “Câmara Municipal de Divinópolis”. A **descrição do fato** deve ser lançada como “Apurar supostas irregularidades na condução do processo de cassação de mandato dos vereadores



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Missão: Promover a justiça, servir à sociedade e defender a democracia.

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja e Eduardo Alexandre de Carvalho, em tramitação na Câmara Municipal de Divinópolis”.

Após detida análise da representação, conclui-se que não deve ser instaurado procedimento preparatório ou inquérito civil, com o consequente encerramento dessa notícia de fato. Senão vejamos.

Preliminarmente, registra-se que uma conduta ilícita pode gerar consequências diversas, em diferentes instâncias de apuração.

Nesse sentido, *in casu*, além das providências adotadas pelo Ministério Público no âmbito penal e cível (improbidade), sabe-se que as condutas também estão sendo apuradas internamente pela Câmara Municipal de Divinópolis.

Desse modo, a narrativa constante da representação trata de supostas irregularidades na condução desse processo administrativo.

Sabidamente, as esferas de apuração são independentes. Caso assim não fosse, incidiria iminente risco de desrespeito à separação de poderes.

Assim, a condução da apuração de possível prática de infração político-administrativa trata-se de atividade circunscrita ao campo administrativo, ou seja, matéria *interna corporis* daquela Casa Legislativa.

Assim, a condução do processo administrativo não é sindicável pelo Ministério Público e, em regra, foge do âmbito do controle jurisdicional.

Desse modo, não compete ao ao Ministério Público ou Judiciário substituir as deliberações da Casa Legislativa, limitando-se, contudo, ao controle da legalidade estrita do processo.

Portanto, questionamentos relacionados a eventual contradição em depoimentos prestados, requerimento de acesso às provas produzidas judicialmente e possível conduta arbitrária por parte dos membros da comissão ou mesa diretora devem ser tratados internamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Missão: Promover a justiça, servir à sociedade e defender a democracia.

Para além disso, entre todos os fatos trazidos pelo representante, o único que poderia interessar a essa Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, em tese, é a suposta inobservância ao disposto no Decreto Lei nº 201/67, notadamente com relação ao prazo para conclusão do processo de cassação do mandato.

Entretanto, quanto à possível inobservância do prazo legal, verifica-se que o representante não acostou nenhum documento que comprove sua alegação. Embora tenha mencionado a juntada de um cronograma, o referido documento não foi anexado.

Ademais disso, conforme informado pelo próprio representante, **a questão já é objeto de ação judicial (mandado de segurança nº 5000437-89.2024.8.13.0223).**

Depreende-se dos referidos autos que o Juízo da Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Divinópolis determinou o prosseguimento da apuração administrativa, com observância do prazo máximo de noventa dias para conclusão, conforme disposto no Decreto Lei nº 201/67.

Nesse sentido, seria contraproducente a existência concorrente desse procedimento.

Seja como for, registra-se que, conforme amplamente divulgado pela mídia local, o processo de cassação dos parlamentares está em fase de instrução, sendo que já foram ouvidas testemunhas e os denunciados já foram convocados para prestarem esclarecimentos.

Por fim, registra-se que eventual discrepância entre as declarações prestadas pelos investigados que celebraram acordo de não persecução penal será tratada caso a caso e no respectivo processo.

Assim, deixa-se de instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil, com o consequente encerramento dessa notícia de fato, com fundamento no art. 7º-A, *caput*, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/09.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Missão: Promover a justiça, servir à sociedade e defender a democracia.

Cientifique-se os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do art. 7º-A, *caput*, parte final, e § 9º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/2009, com esclarecimento acerca da possibilidade de apresentar recurso administrativo, no prazo de dez dias.

Não havendo recurso administrativo dentro do prazo, ao arquivo.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024.

Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel
Promotor de Justiça

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL, PROMOTOR
ENTRANCIA ESPECIAL, em 29/02/2024, às 14:55

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

D05B0-C84A3-56A71-3357C

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA PELOS VEREADORES EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO E RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024, às 16h00min, reuniram-se em sessão pública na Sala de Reunião das Comissões Parlamentares os Vereadores sorteados na forma do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/67, encarregados da condução dos trabalhos da Comissão Especial Processante designada para a instrução do procedimento de apuração de denúncia de suposta prática de infração político-administrativa pelos Vereadores Eduardo Alexandre de Carvalho e Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, os Exmos. Vereadores Ney Burguer, José Braz Dias e Edsom Sousa, acompanhados tecnicamente pelo Procurador do Legislativo Municipal, Dr. Bruno Cunha Gontijo, designado pela Presidência da Câmara Municipal para assessoramento da Comissão Especial. A reunião foi convocada pelo Exmo. Vereador Ney Burguer, Presidente da Comissão Especial. Conferida a presença regimental, os trabalhos foram iniciados sob a presidência do Exmo. Sr. Vereador Ney Burguer, que após saudação aos presentes passou imediatamente às deliberações dessa reunião da Comissão Especial. Inicialmente o Exmo. Vereador Presidente noticiou o recebimento no dia 28/02/2024 (protocolo nº 448/2024), às 16h29min. de documento subscrito pelo denunciante Eduardo Augusto Silva Teixeira, pugnando pela tomada de providências por parte da Comissão Especial Processante para acesso junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais das informações sigilosas disponibilizadas pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Divinópolis (processo nº 5019274-32.2023.8.13.0223). Solicitados esclarecimentos aos setores administrativos da Câmara Municipal de Divinópolis, certificou-se que para acesso aos dados, o próprio Ministério Público requisitou disponibilização de mídia com capacidade de gravação equivalente a 4 *terabytes*, mídia não disponível no órgão e no mercado local, com previsão de disponibilidade de fornecimento em 05 (cinco) dias úteis, considerando as exigências de regularidade fiscal para contratação com o poder público. Na sequência, franqueada a palavra ao Exmo. Vereador Relator da Comissão Especial, José Braz Dias, discorreu sobre a instrução do processo e sinalizou a emissão do relatório final contendo a recomendação de cassação dos mandatos dos Vereadores denunciados por caracterização de ato de quebra de decoro parlamentar (Decreto-Lei nº 201/67, art. 7º, III); no que foi acompanhado pelo Exmo. Vereador Ney Burguer. O Exmo. Vereador Edsom Sousa manifestou insuficiência



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

do conjunto probatório para formação do seu convencimento. O Vereador Relator da Comissão informou que apresentará o relatório final aos demais membros da Comissão Especial, para fins de deliberação e aprovação, no dia 29/02/2024. Diante disso, o Exmo. Vereador Presidente da Comissão Especial, Ney Burguer, solicitou o envio de ofício ao Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal requerendo designação de reunião no dia 04/03/2024, a partir das 13h00min para a realização da sessão de julgamento do processo, com indicação da votação pelo sistema eletrônico. Nada mais havendo a reunião foi encerrada, cabendo a mim, Dr. Bruno Cunha Gontijo, Procurador do Legislativo, a responsabilidade pela lavratura da presente ata, a qual após lida e aprovada deverá ser assinada por todos os presentes, promovida sua publicação no mural de avisos da Câmara Municipal de Divinópolis e disponibilizada para consulta nos autos do processo.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2024

Ney Burguer

Vereador Presidente da
Comissão Especial instaurada
para apuração da denúncia de
suposta prática de infrações
político-administrativas

José Braz

Vereador Relator da Comissão
Especial instaurada para
apuração da denúncia de
suposta prática de infrações
político-administrativas

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão
Especial instaurada para
apuração da denúncia de
suposta prática de infrações
político-administrativas

Bruno Cunha Gontijo

Procurador do Legislativo Municipal

Comissão Especial Processante. Ata reunião 28/02/2024.

Assinantes✓ **BRUNO CUNHA GONTIJO**

Assinou em 28/02/2024 às 19:07:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.245.186-**

Eu, BRUNO CUNHA GONTIJO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **CLAUDINEI CUNHA DA SILVA**

Assinou em 29/02/2024 às 10:52:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.006.976-**

Eu, CLAUDINEI CUNHA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **JOSE BRAZ DIAS**

Assinou em 29/02/2024 às 12:13:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Edsom Jose De Sousa**

Assinou em 29/02/2024 às 14:40:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.718.016-**

Eu, Edsom Jose De Sousa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M95 EWE RWJ 58Q